

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

BRUNA KRAMPE DE ALMEIDA

**IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:
ESTUDO DE CASO A PARTIR DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR**

**REALEZA
2025**

BRUNA KRAMPE DE ALMEIDA

**IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:
ESTUDO DE CASO A PARTIR DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Administração Pública da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), como requisito para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Orientador: Profa. Dra. Vanessa dos Santos Moura
Coorientadora: Prof. Dra. Silvana Aparecida da Silva

**REALEZA
2025**

[Folha destinada à inserção da ficha catalográfica.

Gere a ficha catalográfica no site: <https://ficha.uffs.edu.br/>

Aqui no Word, vá em Inserir → Imagem e selecione o arquivo pdf gerado no site acima. Depois apague todo esse texto.]

BRUNA KRAMPE DE ALMEIDA

**IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:
ESTUDO DE CASO A PARTIR DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Administração Pública da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), como requisito para obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Este trabalho foi defendido e aprovado pela banca em 10/07/2025.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Vanessa dos Santos Moura – UFFS
Orientadora

Prof.^a Dr.^a Silvana Aparecida da Silva – UFFS
Coorientadora

Dr.^a Andréia Florêncio Eduardo de Deus – UFFS
Avaliadora

Dedico este trabalho a todas as mulheres que sofreram e sofrem as mais diversas formas de desigualdade e violência. Com carinho, dedico especialmente à minha mãe e à mulher mais revolucionária que já conheci: minha avó, uma mulher à frente de seu tempo.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho representou um período de crescimento pessoal e acadêmico, marcado pela aquisição de novos conhecimentos, fruto de muito esforço e dedicação. Foi uma etapa essencial na minha formação.

Agradeço imensamente à minha família, que sempre esteve ao meu lado, torcendo, apoiando e acreditando em mim em cada etapa dessa caminhada. Sem vocês, nada disso faria sentido. Em especial, agradeço ao meu esposo, Gabriel Junior Aiala Tatsch, à minha mãe, Sinilda Krampe, e à minha irmã, Bertieli Krampe de Almeida.

Agradeço, com profundo reconhecimento, à UFFS, uma universidade pública, gratuita e popular, por tornar possível a concretização deste percurso acadêmico. O acesso ao ensino superior de qualidade é uma conquista coletiva e essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ter a oportunidade de estudar em uma instituição comprometida com a formação crítica, inclusiva e socialmente engajada foi fundamental para o meu crescimento pessoal e profissional. Que a universidade pública siga sendo um espaço de transformação, resistência e esperança para tantas outras trajetórias.

Agradeço, sobretudo, aos meus professores, pela valiosa contribuição na aquisição de novos conhecimentos e na construção desta pesquisa. Em especial, à minha orientadora, Dra. Vanessa dos Santos Moura, e à minha coorientadora, Dra. Silvana Aparecida da Silva.

Sou grata também pelo apoio dos colegas que, em momentos de desafio, contribuíram para tornar a caminhada acadêmica mais leve. Um carinho especial ao Maicon Douglas de Coito e à Silvânia Oliveira Dias, que vivenciaram essa etapa ao meu lado.

Agradeço à Secretaria e a toda a equipe da Assistência Social de Realeza-PR pela disponibilidade, oportunidade e apoio imprescindíveis para que esta pesquisa pudesse ser acompanhada e realizada. O comprometimento, a receptividade e a colaboração de todos foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho, tornando possível a aproximação com a realidade estudada e contribuindo significativamente para a qualidade e relevância da pesquisa.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para que esse trabalho se tornasse realidade. Muito obrigada!

A gente luta por uma sociedade em que as mulheres possam ser consideradas pessoas, que elas não sejam violentadas pelo fato de serem mulheres. Quando as pessoas entendem que a gente está lutando por justiça social, por equiparação e por equidade, não tem motivo para não ser feminista.

Djamila Ribeiro, mesa *Feminismos Plurais*, Festa Literária das Periferias (FLUP).

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) analisou o processo de implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Realeza-PR e sua contribuição para o fortalecimento das políticas públicas de gênero locais. Inserida no campo das Ciências Sociais Aplicadas, com foco em Administração Pública, a pesquisa utilizou abordagem qualitativa por meio de estudo de caso, fundamentada em levantamento bibliográfico, análise documental e registros institucionais. A pesquisa foi estruturada em três capítulos: (1) contextualização socioeconômica e cultural do município e panorama das políticas públicas de gênero no Brasil; (2) análise do processo de implementação do Conselho, incluindo etapas, participação comunitária e estratégias para superar desafios; e (3) avaliação dos impactos do Conselho nas políticas públicas de gênero, identificando avanços e limitações. As hipóteses consideradas sugeriam que fatores locais conservadores, limitações institucionais e resistência cultural influenciam a implementação, sendo a mobilização social e articulação institucional essenciais para o êxito do Conselho. Os resultados indicam que a iniciativa do Conselho partiu de uma articulação local com composição paritária entre poder público e sociedade civil, promovendo representatividade plural. Entretanto, foram identificadas fragilidades institucionais, como ausência de regimento interno, irregularidade nas reuniões e pouca transparência documental, afetando a legitimidade do órgão. A participação dos conselheiros é dificultada por horários incompatíveis, apesar de esforços para ampliar a escuta social, com campanhas em redes sociais e a organização da primeira conferência municipal. A criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher possibilitou recursos financeiros para ações emergenciais, porém faltam parcerias institucionais que ampliem o alcance das políticas. A proposta de criação de uma Secretaria Municipal da Mulher demonstra busca por maior estruturação e profissionalização das políticas de gênero. As considerações finais ressaltam que a implementação do Conselho em Realeza-PR é um processo em construção, marcado por desafios históricos, culturais e institucionais, mas também por esforços significativos de mobilização e inovação. A efetividade das políticas de gênero locais depende da consolidação de redes de apoio, ampliação da participação social e formalização de parcerias estratégicas, destacando o papel do Conselho como espaço essencial para a promoção da equidade de gênero e dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

Palavras-chave: Conselho municipal dos Direitos da Mulher; Desigualdade de Gênero; Políticas Públicas.

ABSTRACT

This undergraduate thesis analyzed the implementation process of the Municipal Council for Women's Rights in the municipality of Realeza-PR, Brazil, and its contribution to strengthening local gender public policies. Situated within the Applied Social Sciences field, with an emphasis on Public Administration, the research employed a qualitative case study approach, based on bibliographic review, documentary analysis, and institutional records. The study was structured in three chapters: (1) socio-economic and cultural context of the municipality and an overview of gender public policies in Brazil; (2) analysis of the Council's implementation process, including stages, community involvement, and strategies to overcome challenges; and (3) assessment of the Council's impact on gender public policies, identifying achievements and limitations. The hypotheses posited that local conservative factors, institutional weaknesses, and cultural resistance influence implementation, with social mobilization and institutional articulation being crucial for the Council's success. Results show that the Council originated from local initiative with a balanced composition between public authorities and civil society, promoting plural representation. However, institutional fragilities such as the absence of internal regulations, irregular meetings, and limited transparency affect the Council's legitimacy. Council members' participation is hindered by inconvenient meeting schedules, despite efforts to enhance social engagement through awareness campaigns and the organization of the first municipal conference. The creation of the Municipal Women's Rights Fund enabled financial resources for emergency actions, but a lack of partnerships limits policy reach. The proposal to establish a Municipal Women's Secretariat demonstrates a move toward greater structuring and professionalization of gender policies. The final considerations highlight that the Council's implementation in Realeza-PR is an ongoing process marked by historical, cultural, and institutional challenges, yet characterized by significant mobilization and innovation efforts. The effectiveness of local gender policies depends on strengthening support networks, expanding social participation, and formalizing strategic partnerships, emphasizing the Council's essential role in promoting gender equity and women's rights at the municipal level.

Keywords: Municipal Council for Women's Rights; Gender Inequality; Public Policies.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|-------------|--|
| ABNT | Associação Brasileira de Normas Técnicas |
| CCR | Componente Curricular |
| CEDM | Conselho Estadual dos Direitos da Mulher |
| DHJC | Direitos Humanos, Justiça e Cidadania (Grupo de Pesquisa) |
| FEDIM/PR | Fundo Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná |
| FMDM | Fundo Municipal de Direitos da Mulher |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IN.cube SUD | Incubadora de Políticas Públicas do Sudoeste do Paraná |
| IPARDES | Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social |
| OPMs | Organismo Governamental de Políticas para Mulheres |
| SIFF | Sistema de Informações dos Fundos de Direitos da Mulher |
| SPM | Secretaria Especial de Políticas públicas para as mulheres |
| TCC | Trabalho de Conclusão de Curso |
| UFFS | Universidade Federal da Fronteira Sul |

SUMÁRIO

| | | |
|------------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 12 |
| 2 | REFERENCIAL TEÓRICO: BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO | 18 |
| 3 | CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO | 22 |
| 3.1 | ANÁLISE DE CONJUNTURA DE REALEZA - PR | 22 |
| 3.2 | POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO NO BRASIL | 26 |
| 3.3 | A POLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL E A NECESSIDADE DE CONSELHOS MUNICIPAIS | 29 |
| 4 | O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER EM REALEZA-PR | 37 |
| 4.1 | INTROITO AO OBJETO E SUJEITOS DA ANÁLISE NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE GÊNERO | 37 |
| 4.2 | ETAPAS DA IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO | 41 |
| 4.3 | IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL: PROCESSO, PARTICIPAÇÃO E ESTRATÉGIAS | 45 |
| 5 | O IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO | 49 |
| 5.1 | GÊNERO E CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: CONTRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS E ORGANISMOS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES | 49 |
| 5.2 | ANÁLISE DOS DESAFIOS E RESULTADOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO NO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS | 54 |
| 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 59 |
| 7 | REFERÊNCIAS | 62 |
| 8 | APÊNDICE | 67 |

1 INTRODUÇÃO

O presente texto é fruto de uma pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), articulada com os dois estágios obrigatórios da graduação em Administração Pública na UFFS, campus Realeza, bem como com o Componente Curricular (CCR) de Análise de Conjuntura. Esta pesquisa integra as produções do grupo de pesquisa Direitos Humanos, Justiça e Cidadania (DHJC) e do Laboratório de Pesquisa e Extensão IN.cube SUD – Incubadora de Políticas Públicas do Sudoeste do Paraná, e está inserida no campo das Ciências Sociais Aplicadas, mais precisamente na Administração Pública, buscando compreender as relações sociais de desigualdade historicamente construídas entre homens e mulheres. O trabalho estabelece um diálogo interdisciplinar com as áreas da Sociologia, da História e do Direito.^{1 2}

Com efeito, para compreender os desafios emergentes da sociedade contemporânea, é fundamental revisitar os contextos históricos que os antecederam e contribuíram para a sua configuração atual. Isso se aplica, por exemplo, à reflexão sobre o papel social atribuído às mulheres nas diferentes culturas ao longo do tempo. No contexto brasileiro, torna-se fundamental identificar e compreender os principais desafios relacionados às questões de gênero, considerando que, historicamente, as mulheres foram colocadas em posições inferiores e de subordinação em relação aos homens.

Ao revisitarmos o passado, é importante destacar que, durante grande parte da história, as mulheres foram pouco representadas — ou sequer mencionadas — nos registros históricos. Isso se deve ao fato de que os principais agentes da escrita e interpretação da história, como historiadores, sociólogos e antropólogos, eram majoritariamente homens. Não havia, portanto, interesse político, social ou cultural em que as mulheres fossem visibilizadas na escrita da história — esse apagamento foi intencional e refletiu as estruturas de poder vigentes. Embora mulheres, assim como os homens, também sejam protagonistas na construção da história, foram, por muito tempo, privadas do direito de conhecer, produzir e interpretar o próprio passado (Lerner, 2019).

¹ A revisão linguística deste trabalho contou com o apoio da orientadora principal, Dra. Vanessa dos Santos Moura, responsável pela correção textual, e com o auxílio de ferramentas de inteligência artificial, utilizadas para correção gramatical, aprimoramento da clareza e da coerência textual.

² Optamos por não incluir uma lista de figuras e tabelas, uma vez que a quantidade presente no trabalho é bastante reduzida, não justificando a elaboração dessas listas.

Com o objetivo de analisar, sob a perspectiva sociológica, as relações de desigualdade historicamente construídas entre homens e mulheres, esta pesquisa adota o conceito de gênero como categoria central de análise. Tal escolha permite evidenciar que as desigualdades de gênero não são naturais ou biológicas, mas sim socialmente produzidas e mantidas ao longo do tempo por meio de estruturas institucionais, culturais e políticas. Esse processo reflete e reforça relações de poder que atravessam a sociedade, tornando o enfrentamento dessas desigualdades uma questão política fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Compreender as desigualdades de gênero como processos socialmente construídos e politicamente mediados implica também em analisar as práticas e instituições que atuam na promoção da equidade. Diante disso, optamos por abordar, nesta investigação, a implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tomando como estudo de caso o município de Realeza, situado no Sudoeste do estado do Paraná. Ao situar o objeto de estudo nesse contexto específico, buscamos não apenas compreender as origens e os desdobramentos locais das desigualdades de gênero, mas também analisar como essas relações influenciam a formulação e efetivação de políticas públicas voltadas à promoção da equidade. Dessa forma, pretendemos evidenciar a importância dos conselhos municipais como espaços de participação democrática e de fortalecimento das políticas de gênero no âmbito local.

Esta pesquisa versa, pois, sobre o **tema**³ Políticas Públicas. Dentro desse tema, elegemos como recorte a **temática** Políticas Públicas para as Mulheres. O **objeto de análise** da pesquisa é o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no município de Realeza-PR, e os **sujeitos da análise** são as/os gestores das políticas públicas do Conselho, bem como as beneficiadas e potenciais beneficiadas pela sua atuação. A **pergunta de partida**, também chamada de problema de pesquisa, é a seguinte: como⁴ o processo de implementação do Conselho Municipal dos Direitos

³ Seguindo recomendações da orientadora da pesquisa, optamos por deixar grifado os elementos estruturantes da pesquisa como estratégia didática para os avaliadores.

⁴ É preciso trazer ao leitor, ainda que brevemente, o motivo que levou a pesquisadora a redigir uma pergunta iniciada com “como”. A escolha do “como” para iniciar a pergunta de pesquisa foi fundamentada na intenção de focar o *processo* de implementação do Conselho, mais do que buscar explicar as causas ou razões subjacentes a esse processo. Esta opção reflete a abordagem metodológica adotada para o estudo, que visa entender de que maneira o conselho, enquanto instituição pública, interage com as políticas de gênero locais e contribui para sua consolidação. A ênfase no “como” permite uma análise mais detalhada e *descritiva* dos *mecanismos, estratégias e práticas* envolvidas na implementação do Conselho, sem se restringir a uma *explicação causal* dos

da Mulher no município de Realeza-PR contribui para o fortalecimento das políticas públicas de gênero, considerando os desafios e as especificidades locais?

A investigação se **justifica** pela necessidade urgente de políticas públicas que atendam de forma específica as mulheres, considerando as desigualdades históricas e estruturais de gênero que elas enfrentam. As mulheres, a saber, foram sistematicamente excluídas de direitos fundamentais, como o acesso à educação, à participação política, à igualdade no mercado de trabalho e à remuneração justa. Essas discriminações, impostas em razão do gênero, colocaram as mulheres em uma posição de vulnerabilidade em diversos âmbitos da vida social, política, econômica e cultural.

Investigar e compreender os processos de organização e luta das mulheres por seus direitos é crucial para avançarmos nas conquistas femininas. A implementação de políticas públicas que promovam a conscientização sobre os direitos das mulheres e garantam sua efetiva aplicação não apenas contribui para corrigir as desigualdades, mas também reforça o compromisso do Estado com a dignidade humana e os direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente de seu gênero.

A pesquisa também se **justifica** pela relevância de se entender o contexto local e a implementação de políticas públicas de gênero no município de Realeza-PR, especialmente no que se refere ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. O estudo do processo de implementação desse Conselho é fundamental para compreender como a realidade local, com suas particularidades e desafios, impacta a criação de políticas públicas que atendam às necessidades das mulheres.

Este estudo tem a intenção de investigar como o Conselho tem funcionado em Realeza-PR, quais são as estratégias adotadas e os obstáculos enfrentados por seus membros e pela comunidade local. Além disso, buscamos compreender como o processo de implementação tem contribuído para o fortalecimento das políticas

desafios ou das motivações que conduzem esse processo. Essa perspectiva é importante porque a pesquisa se propõe a entender a dinâmica de implementação em um município específico, Realeza-PR, e como essa dinâmica se reflete no fortalecimento das políticas públicas de gênero no contexto local.

Ao adotar o “como”, buscamos não apenas explorar os obstáculos ou dificuldades enfrentadas, mas também identificar as *ações, decisões e contextos* que influenciam o sucesso ou os desafios dessa implementação. Dessa forma, o foco está em compreender *as estratégias e as práticas* adotadas, além de avaliar como esses processos impactam diretamente a efetividade das políticas públicas de gênero no município. A escolha do “como” prioriza uma visão processual, permitindo que o estudo se concentre na dinâmica de execução e nos resultados tangíveis dessa implementação no cenário local.

públicas de gênero no município e de que maneira ele pode servir de modelo para outras cidades com realidades semelhantes. Dessa forma, a pesquisa não apenas ilumina o cenário local, mas também oferece *insights* para o aprimoramento das políticas públicas e a promoção da equidade de gênero em Realeza-PR e em outros contextos municipais do Sudoeste paranaense.

Portanto, o **objetivo geral** consiste em compreender como o processo de implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Realeza-PR contribui para o fortalecimento das políticas públicas de gênero, considerando os desafios enfrentados e as especificidades locais. Os **objetivos específicos** da pesquisa foram utilizados como referência para a definição dos capítulos, os quais foram organizados de forma a abordar cada objetivo de maneira sistemática. Os objetivos específicos são os seguintes: **Capítulo 1:** Contextualizar o município de Realeza-PR e as políticas públicas de gênero no Brasil, bem como o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. **Capítulo 2:** Analisar o processo de implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR, incluindo as etapas, o envolvimento da comunidade e as estratégias adotadas para superar desafios. **Capítulo 3:** Avaliar o impacto do Conselho nas políticas públicas de gênero, destacando suas contribuições, os desafios enfrentados e os efeitos na vida das mulheres de Realeza.

Como **metodologia**, a presente pesquisa foi desenvolvida utilizando uma abordagem qualitativa de investigação, com ênfase no estudo de caso. Esse tipo de abordagem permite uma análise aprofundada dos processos, práticas e impactos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Realeza-PR. As obras de referência escolhidas para orientar os debates são *Estudo de Caso: Planejamento e Métodos*, de Robert Yin, e *Metodologia científica em ciências sociais*, de Pedro Demo.

No que diz respeito ao **tipo da pesquisa**, esta pode ser apontada como exploratória e descritiva, pois explora a implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR e descreve os desafios e as contribuições desse processo para as políticas públicas de gênero. A partir do estudo de caso, acreditamos que foi possível explorar os contextos específicos, as dificuldades enfrentadas e as oportunidades geradas pela implementação do referido Conselho.

Sobre as **técnicas metodológicas** utilizadas neste estudo de caso, a investigação funda-se em um levantamento bibliográfico e documental sobre o

tema das políticas públicas de gênero, conselhos municipais e a legislação relacionada aos direitos das mulheres. Também são analisados documentos públicos disponíveis, como atas de reuniões, planos de ação, legislações municipais e demais registros institucionais vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Realeza-PR. Essa abordagem visa compreender, a partir de fontes documentais, o processo de implementação e funcionamento do Conselho, bem como suas implicações para a formulação de políticas públicas voltadas à equidade de gênero.

As **hipóteses da pesquisa** podem ser definidas, conceitualmente, como explicações provisórias que guiam a investigação e ajudam a testar as relações entre os elementos do estudo. Com base nos objetivos específicos de cada capítulo, foram formuladas hipóteses focadas em aspectos-chave do processo de implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seu impacto nas políticas públicas de gênero em Realeza-PR. Assim, as três hipóteses da pesquisa⁵, uma para cada capítulo, e que estão vinculadas/alinhadas aos objetivos específicos da pesquisa, são as seguintes:

| Tabela 1 – Hipóteses da pesquisa |
|--|
| Hipótese 1 (Capítulo 1: Contextualização do Estudo): Se o contexto socioeconômico e cultural de Realeza-PR apresenta desafios específicos para a promoção de políticas públicas de gênero, então a implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser fortemente influenciada por essas especificidades locais. |
| Hipótese 2 (Capítulo 2: O Processo de Implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher): Se a implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR enfrentar desafios significativos relacionados à falta de recursos financeiros e resistência cultural, então o sucesso do processo dependerá da participação ativa da comunidade e das organizações locais. |
| Hipótese 3 (Capítulo 3: O Impacto da Implementação do Conselho nas Políticas Públicas de Gênero): Se o Conselho Municipal foi de fato implementado, então ele contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de gênero, promovendo |

⁵ As hipóteses de pesquisa foram construídas com os conectivos “se... então”, respeitando as regras de proposição da lógica condicional.

avanços significativos nas condições de vida das mulheres, ainda que enfrente obstáculos importantes à consolidação dessa política.

Fonte: Autora, 2024.

Conforme anunciado, a pesquisa está estruturada em três capítulos. Inicialmente, este trabalho previa apresentar o referencial teórico integrado ao primeiro capítulo. No entanto, considerando a profundidade e a complexidade das discussões sobre a construção histórica e social da desigualdade de gênero, optamos por desmembrar o referencial teórico em uma seção própria – apartada, portanto, dos capítulos da pesquisa. Essa reorganização visa garantir maior coerência e aprofundamento na abordagem conceitual, oferecendo uma base sólida para a compreensão das políticas públicas de gênero no Brasil. A partir dessa fundamentação, faremos, então, o estudo de caso (em si) do município de Realeza-PR, com foco na análise da implementação e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como seus efeitos e desafios nas políticas públicas locais.

Assim, o primeiro capítulo contextualiza o município de Realeza e apresenta o histórico das políticas públicas de gênero no Brasil, com ênfase no papel dos conselhos. O segundo capítulo analisa o processo de implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com base em fontes documentais. O terceiro capítulo avalia os efeitos do Conselho nas políticas públicas de gênero, considerando seus impactos e desafios.

2 REFERENCIAL TEÓRICO: BREVE CONTEXTO HISTÓRICO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO

A desigualdade de gênero não é um fenômeno natural, mas uma construção histórica e social sustentada por estruturas patriarcais. Autoras como Gerda Lerner (2019), Heleieth Saffioti (2015) e Judith Butler (2018) demonstram como, ao longo da história, o papel da mulher foi subordinado ao do homem por meio de sistemas simbólicos, religiosos e científicos que reforçaram essa dominação.

O patriarcado representa um longo período histórico marcado pela dominação das mulheres pelos homens. No entanto, é importante destacar que esse modelo de organização social não foi universal nem permanente em todas as culturas. A subjugação das mulheres antecede o patriarcado como o conhecemos e pode ser observada em outras esferas, como a religiosa. Um exemplo disso são as influências das culturas grega e cristã, que já apresentavam elementos de subordinação da mulher, como aponta Lerner (2019).

Como afirma Saffioti (2015), silenciar ou ocultar a dominação masculina ao não a nomear como patriarcado é, na prática, agir segundo a própria ideologia patriarcal — aquela que naturaliza a exploração e subordinação das mulheres. Por isso, é fundamental rejeitar a ideia de que esse processo é algo natural. Trata-se, na verdade, de uma construção política, social, econômica e cultural, forjada ao longo da história e perpetuada por diversos meios e instituições.

Nas sociedades antigas, a imagem da mulher foi frequentemente associada a papéis simbólicos ligados à sexualidade⁶ e à maternidade. Em muitas mitologias, as deusas representavam a fertilidade, o amor, a procriação e, com frequência, eram retratadas como esposas subordinadas a deuses masculinos e poderosos. No contexto bíblico, essa simbologia também está presente: a mulher aparece ora como símbolo do pecado, como no caso de Eva, ora como figura pura e maternal, como representado em Maria. Essas construções simbólicas, como destaca Lerner (2019), contribuíram para consolidar papéis sociais específicos atribuídos às mulheres e legitimar sua subordinação.

⁶ Neste contexto, o termo "sexualidade" refere-se à representação simbólica da mulher como figura associada ao desejo, à sedução, à fertilidade e à função reprodutiva nas mitologias antigas — não à sexualidade como expressão individual ou identidade sexual, nos moldes contemporâneos.

Em sociedades primitivas e remotas, os homens geralmente se responsabilizavam pela pesca e caça, enquanto as mulheres desempenhavam o papel de coletoras e preparadoras dos alimentos (Lerner, 2019). No entanto, é importante destacar que as mulheres também participavam da caça. Saffioti (2019) ressalta que, além de amamentarem seus filhos, muitas mulheres demonstravam grande força e coragem ao caçar, chegando a realizar essa atividade mesmo durante a gravidez. Esse período é fundamental para compreendermos as dinâmicas sociais e de gênero anteriores ao patriarcado, pois revela uma divisão de tarefas mais complexa e menos hierarquizada do que frequentemente se imagina. Tal aspecto também se evidencia na afirmação de que:

Estas, embora não fossem detentoras de mais poder que os homens, nas sociedades de caça e coleta, eram consideradas seres poderosos, fortes, verdadeiros seres mágicos, em virtude de sua capacidade de conceber e dar à luz, presumivelmente sozinhas. Como a caça não é uma atividade diária, aos homens sobrava muito tempo livre, imprescindível para o exercício da criatividade. Foi, por conseguinte, na chamada “sombra e água fresca” que os homens criaram sistemas simbólicos da maior eficácia para destronar suas parceiras. Este processo foi extremamente lento, graças à resistência das mulheres (Saffioti, 2015, p. 62).

Esse período foi significativo para as mulheres, pois elas desempenhavam um papel importante no trabalho coletivo e contribuía significativamente para a sobrevivência do grupo. No entanto, essa relevância não é valorizada na narrativa histórica dominante. Pelo contrário, as mulheres são frequentemente retratadas como frágeis, enquanto os homens são exaltados como fortes, utilizando a figura do “homem-caçador” como justificativa para essa diferenciação física e social. Essa visão parcial e distorcida ocorre porque, como mencionado, a escrita e a interpretação da história foram predominantemente realizadas por homens, o que reforça uma perspectiva masculina sobre as relações de gênero (Lerner, 2019).

Em diversos campos do conhecimento científico, também se utilizaram teorias e conceitos para legitimar a dominação dos homens sobre as mulheres. Na psicologia, por exemplo, Freud justificava a suposta “inferioridade” feminina por meio de suas definições relacionadas ao sexo e à sexualidade. Na biologia, a teoria darwinista⁷ foi empregada para reforçar a ideia de que a mulher, por sua capacidade

⁷ Embora Charles Darwin não tenha declarado explicitamente que as mulheres eram inadequadas ao trabalho produtivo, sua teoria da evolução — especialmente no que diz respeito à seleção sexual — foi frequentemente apropriada por cientistas e pensadores do século XIX para justificar a exclusão feminina da esfera pública. Essa apropriação ocorria, em especial, dentro de contextos sociais e

biológica de gerar vida e engravidar, não seria uma opção adequada para o trabalho produtivo, já que o foco estaria na preservação da espécie (Lerner, 2019). Nesse sentido, Butler (2018, p. 28) aponta que “essa associação do corpo com o feminino funciona por relações mágicas de reciprocidade, mediante as quais o sexo feminino se torna restrito a seu corpo”; já o corpo masculino “plenamente renegado, torna-se, paradoxalmente, o instrumento incorpóreo de uma liberdade ostensivamente radical”.

Esses fatos são significativos para compreender o desenvolvimento histórico da desigualdade, mas é importante destacar que as desigualdades não se limitaram apenas às mulheres. Povos indígenas e afrodescendentes também enfrentaram (e ainda enfrentam) formas severas de opressão, baseadas em sua etnia e raça. Assim, essas situações refletem relações de poder muito mais amplas, que vão além da simples dicotomia homem/mulher presente no patriarcado (Lerner, 2019). Dentro desse contexto, Saffioti esclarece que:

A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. Nas relações entre homens e entre mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência. O fato, porém, de não ser dada previamente ao estabelecimento da relação a diferença da relação homem-mulher. Nestes termos, gênero concerne, preferencialmente, às relações homem-mulher (Saffioti, 2015, p. 75).

Saffioti (2015) enfatiza que a desigualdade de gênero não é, de forma alguma, um dado natural ou biológico, mas sim uma construção social enraizada nas tradições culturais, nas estruturas de poder e nas práticas sociais que envolvem os indivíduos. Diferentemente de uma característica fixa e pré-existente, as diferenças entre homens e mulheres são produzidas e reproduzidas no contexto das relações sociais, sobretudo nas interações entre os gêneros. Assim, o conceito de gênero deve ser compreendido prioritariamente como uma categoria relacional, que diz respeito à dinâmica entre homens e mulheres e à forma como essas relações são estruturadas social, política, econômica, cultural, histórica e simbolicamente.

A proposta desta seção, que apresenta de forma separada o referencial teórico adotado — centrado no conceito de gênero — e realiza uma breve incursão histórica sobre o tratamento destinado às mulheres em diferentes esferas (social,

ideológicos que buscavam legitimar desigualdades de gênero com base em argumentos biológicos — como observa a historiadora da ciência Londa Schiebinger.

política, econômica, cultural, histórica, simbolicamente, entre outras), não tem como objetivo um aprofundamento exaustivo dessas temáticas. Trata-se, antes, de oferecer um panorama introdutório que permita contextualizar as bases teóricas do trabalho e compreender como a desigualdade de gênero foi construída e legitimada historicamente. Considerando que este TCC é um estudo de caso, voltado à análise da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR, esse recorte teórico, ainda que sintético, revela-se suficiente para sustentar os objetivos da pesquisa e fundamentar a discussão sobre as políticas públicas de gênero no contexto local.

A reflexão aqui apresentada sintetiza e reforça os argumentos apresentados ao longo desta seção: o patriarcado, longe de ser uma condição natural, é um sistema social-político-econômico-cultural-histórica-simbólico construído para justificar e perpetuar a dominação masculina. A dominação das mulheres não ocorre isoladamente, mas está imbricada em múltiplas formas de poder, que incluem aspectos econômicos, religiosos, científicos e simbólicos. Além disso, é fundamental reconhecer que a desigualdade de gênero dialoga com outras formas de opressão, como as bases raciais e étnicas, evidenciando que as relações de poder são complexas e multifacetadas. Dessa forma, compreender o gênero como uma construção social e histórica abre caminho para questionar e transformar as estruturas que sustentam as desigualdades.

É preciso, então, investigar como as políticas públicas no Brasil têm abordado essas questões, de que forma reconhecem e enfrentam as desigualdades de gênero e suas intersecções, quais avanços ou desafios ainda persistem nesse campo, e ainda quais aspectos do contexto brasileiro (macro) são pertinentes para compreender a realidade local (micro) de Realeza. Um dos grandes desafios deste estudo de caso é compreender em que medida os fenômenos e dinâmicas observados no âmbito macro, como as políticas públicas nacionais e as estruturas sociais brasileiras, são efetivamente pertinentes ao contexto local de Realeza. Além disso, é fundamental refletir sobre se as especificidades do microespaço analisado podem, de alguma forma, representar ou ilustrar realidades mais amplas, contribuindo para um entendimento mais geral das desigualdades de gênero. É o que a pesquisa se propõe a discutir na sequência.

3 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

Este capítulo tem como objetivo contextualizar o município de Realeza-PR, analisar as políticas públicas de gênero no Brasil e apresentar a política de gênero no Brasil e a necessidade dos Conselhos Municipais que fazem a defesa da equidade de gênero. Parte-se da hipótese de que **se** o contexto socioeconômico e cultural de Realeza-PR apresenta desafios específicos para a promoção de políticas públicas de gênero, **então** a implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser fortemente influenciada por essas especificidades locais.

3.1 ANÁLISE DE CONJUNTURA DE REALEZA - PR⁸

Analisar a conjuntura social, política e econômica de um território é fundamental para compreender as dinâmicas que estruturam as relações sociais e, em especial, as desigualdades que afetam determinados grupos. A análise de conjuntura permite não apenas identificar os fatores históricos e estruturais que moldam uma realidade local, mas também fundamentar políticas públicas mais eficazes, contextualizadas e sensíveis às especificidades de cada município. No caso da promoção da igualdade de gênero, esse tipo de análise é indispensável para revelar como contextos locais reproduzem ou enfrentam as desigualdades historicamente construídas.

A região Sudoeste do Paraná oferece um exemplo expressivo dessa complexidade. Historicamente, o Sudoeste atraiu migrantes gaúchos e catarinenses de origem europeia, interessados em ocupar terras férteis e pouco povoadas. De acordo com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes (2004), a ocupação da região teve início na década de 1950 com a formação de pequenas propriedades rurais voltadas à produção de alimentos e à criação de animais. As terras do atual município foram palco de conflitos entre posseiros e jagunços, encerrados em 1957 com a consolidação da ocupação por parte dos primeiros⁹.

O crescimento populacional foi estimulado por programas de acesso à terra, ainda que de forma mais branda se comparado a outras regiões do país. Um marco importante foi a implantação de empresas madeireiras, como a Cazaca, que impulsionaram a economia e consolidaram o povoamento do que viria a ser o município de Realeza.

No entanto, foi apenas na década de 1970, com a implementação de programas de acesso à terra, que se observou um crescimento populacional mais significativo — ainda que tímido em comparação com outros estados. Nesse período, a população urbana passou a aumentar, enquanto a população rural apresentou uma tendência de queda.

O município de Realeza está localizado, como já dito, na região Sudoeste do

⁸ O presente subcapítulo foi escrito e apresentado como texto avaliativo final para o CCR Análise de Conjuntura.

⁹ Sobre a Revolta dos Posseiros – ou também conhecida como Revolta dos Colonos – indicamos a leitura da dissertação de Myskiw (2002) e do artigo de Pegoraro (2008).

Paraná (Figura 1) e, de acordo com o Censo do IBGE (2022), conta com uma população total de 19.247 habitantes, sendo que a maior parte — 15.382 pessoas — reside na zona urbana. Em relação ao sexo, aproximadamente 9.866 habitantes são do sexo feminino, enquanto 9.381 são do sexo masculino. Quanto à composição étnica, observa-se a predominância da população branca, que representa 13.485 habitantes (Ipardes, 2025). Essa predominância é explicada pelo histórico de colonização do município – repise-se a informação: marcado pela migração de famílias de ancestralidade europeia, especialmente italianas e alemãs, vindas do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

Figura 1 – Mapa do Estado do Paraná



Fonte: Ipardes, 2025.

Em termos econômicos, a análise dos dados de média salarial entre homens e mulheres no município de Realeza-PR revela uma disparidade significativa. Enquanto os homens recebem, em média, R\$ 2.300,00, as mulheres ganham cerca de R\$ 1.900,00 (SmartLab, 2019). Quando se considera, ainda, a interseccionalidade entre gênero e etnia no setor formal, as desigualdades tornam-se ainda mais evidentes: no topo da hierarquia salarial está o homem branco, com média de R\$ 2.400,00; seguido pelo homem negro, com R\$ 2.000,00; depois, a mulher negra, com R\$ 1.800,00; e, por último, a mulher branca, que ocupa

a base da pirâmide salarial, com uma média de apenas R\$ 1.700,00 mensais (SmartLab, 2019).

Esses dados revelam como as desigualdades de gênero e raça estão enraizadas no mercado de trabalho formal, mesmo em municípios de pequeno porte como Realeza-PR. A princípio, o fato de as mulheres ganharem menos que os homens já evidencia uma disparidade estrutural que compromete o princípio da equidade. No entanto, ao observar a interseccionalidade entre gênero e etnia, a situação se agrava mais: a mulher branca, embora historicamente mais privilegiada em outros contextos, aparece como o grupo com menor rendimento médio mensal, atrás inclusive da mulher negra e do homem negro.

Esse resultado pode parecer contraintuitivo à primeira vista, mas aponta para um fenômeno que vem sendo discutido por estudiosos(as) da sociologia e dos estudos de gênero: a divisão desigual do trabalho formal e o estigma cultural sobre certos papéis sociais (Saffioti, 2015). No caso das mulheres brancas em cidades pequenas e com forte tradição rural ou conservadora, pode haver uma maior concentração delas em setores com baixa remuneração, como o trabalho doméstico formalizado ou funções administrativas subalternas. Já as mulheres negras, ainda que sofram racismo e machismo, muitas vezes ocupam postos em setores como serviços gerais e cuidados, que em alguns contextos oferecem salários levemente superiores — embora ainda insuficientes e precarizados (Saffioti, 2015).

Os dados acima confirmam que os homens continuam ocupando as posições de maior remuneração, refletindo o quanto os papéis de poder e autoridade permanecem sob controle masculino. A hierarquia salarial exposta evidencia como o capitalismo e o patriarcado operam de forma conjunta, mantendo uma estrutura onde mulheres continuam tendo menos acesso a recursos, reconhecimento e ascensão profissional. Essas desigualdades não podem ser tratadas como fenômenos isolados, mas como consequência direta de um histórico de exclusão social e de ausência de políticas públicas eficazes.

Quando comparamos os dados de mulheres em cargos de direção (CLT) (SmartLab, 2019), comparado aos homens é nítido o problema da desigualdade salarial: enquanto as mulheres são beneficiadas com um salário de 3,3 mil reais, os homens ganham cerca de 5,5 mil reais no município de Realeza - PR.

Ao analisarmos os dados referentes à presença de mulheres em cargos de direção sob regime CLT no município de Realeza-PR (SmartLab, 2019), a

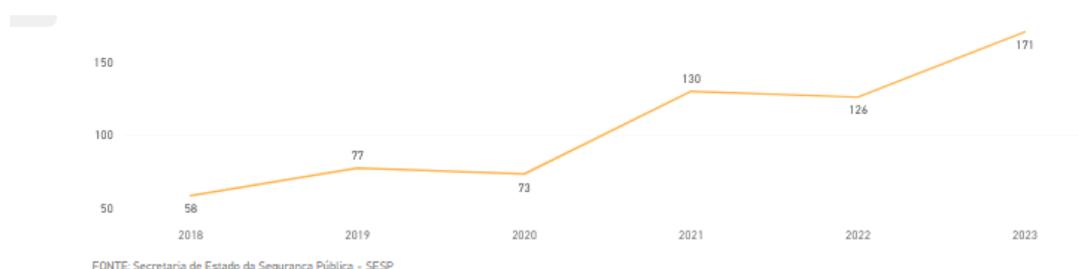
desigualdade salarial em relação aos homens torna-se evidente. Enquanto as mulheres ocupando esses cargos recebem, em média, R\$ 3.300,00, os homens chegam a receber aproximadamente R\$ 5.500,00 — uma diferença que reforça a subvalorização do trabalho feminino, mesmo em posições de liderança.

Apesar da gravidade das desigualdades apontadas, observa-se que, no período analisado, o município de Realeza-PR ainda não contava com políticas públicas, legislações específicas ou a realização de conferências voltadas à promoção dos direitos das mulheres. Em âmbito estadual, o cenário também era limitado: apenas 24,3% dos municípios paranaenses dispunham de algum tipo de estrutura institucional dedicada a políticas para mulheres.

Esses dados evidenciam que a desigualdade de gênero se manifesta não apenas nos salários, mas também na ausência de políticas públicas estruturadas que garantam direitos e equidade para as mulheres. A falta de iniciativas institucionais em Realeza-PR até muitíssimo pouco tempo, somada à baixa cobertura no estado, revela o quanto a pauta de gênero ainda é negligenciada em muitas esferas locais.

É, também, fundamental trazer dados sobre a violência doméstica, pois esse tipo de violência representa uma das formas mais graves de desigualdade de gênero e revela como as relações patriarcais ainda estruturam o cotidiano de muitas mulheres. Os números crescentes em Realeza-PR, como os que apontam o aumento de 58 casos em 2018 para 171 em 2023, evidenciam a urgência de políticas públicas eficazes de prevenção, acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher; veja-se a informação no gráfico abaixo:

Figura 2 – Gráfico da violência doméstica (2018-2023) no município de Realeza - PR



Fonte: Ipardes, 2025.

Os dados evidenciam a gravidade e a diversidade das violências sofridas pelas mulheres no município de Realeza em 2023. O elevado número de casos de violência doméstica, especificamente contra a mulher, e de violência sexual reforça a necessidade urgente de políticas públicas integradas que promovam a proteção, o acolhimento e a responsabilização dos agressores, além de ações de prevenção e educação para a igualdade de gênero

O que se extrai desses dados é a necessidade urgente de políticas públicas que visem a redução das desigualdades e das violências de gênero, promovendo a equidade entre homens e mulheres. Nesse sentido, a implementação de conselhos municipais dedicados às mulheres representa um avanço fundamental, pois permite ao município reconhecer os desafios específicos enfrentados pelas mulheres e formular respostas efetivas para atender suas demandas.

Na sequência, será apresentado um breve histórico das políticas públicas de gênero no Brasil, com o objetivo de compreender o contexto mais amplo em que essas iniciativas estão inseridas.

3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO NO BRASIL

No Brasil, o fenômeno da desigualdade de gênero — assim como outras formas de desigualdade associadas à etnia, classe e raça — tem raízes profundas que remontam ao período colonial, iniciado com a dominação portuguesa e espanhola. Desde então, a sociedade brasileira foi marcada por estruturas patriarcais e racistas, sustentadas pela exploração da mão de obra escravizada indígena e africana. Nesse contexto, as mulheres, especialmente as negras, foram submetidas a múltiplas formas de violência, incluindo o abuso sexual sistemático (Gonzalez, 2020).

A condição das mulheres negras, em especial, foi historicamente atravessada por uma dupla opressão: de gênero e de raça. Como destaca Gonzalez (2020), enquanto as mulheres brancas ocupavam posições sociais mais favorecidas, ainda que restritas à esfera doméstica, as mulheres negras eram relegadas ao trabalho servil e às funções domésticas, sendo forçadas a dividir seu tempo entre as tarefas da casa, o cuidado com os filhos e a convivência com homens negros

também socializados em um sistema patriarcal. Isso evidencia como o racismo e o patriarcado atuam de forma interseccional, aprofundando ainda mais as desigualdades que essas mulheres enfrentam.

Nesse período, as desigualdades tornam-se múltiplas e interligadas: a inferiorização das mulheres e sua exclusão do acesso ao conhecimento, o racismo estrutural que marca a população negra como inferior, o machismo enraizado nas relações sociais, o regime escravocrata e diversas formas de violência física, simbólica e social. Como já discutido anteriormente, essas relações de dominação não se modificam com a chegada da Revolução Industrial ou com o avanço do capitalismo comercial, monopolista e competitivo (Gonzalez, 2020). Ao contrário, tais transformações econômicas acabam por reforçar e reorganizar as formas de opressão existentes.

Mesmo com o fim formal da escravidão, as mulheres — brancas e negras, mas principalmente as negras — continuam excluídas do acesso à educação e à cidadania plena. A elas, permanece reservado o trabalho doméstico, muitas vezes não remunerado ou subvalorizado (Gonzalez, 2020). Com o surgimento das indústrias, o êxodo rural e o avanço da globalização em diversos países, o Brasil, assim como outras nações de passado colonial, é inserido em uma posição periférica na economia mundial. Classificado como país “subdesenvolvido” ou “emergente”, o Brasil passa a ocupar o papel de fornecedor de matérias-primas e mão de obra barata para os países industrializados, em troca da importação de bens industrializados (Saffioti, 2015).

Esse processo de transformação econômica e social provoca mudanças estruturais também no campo, forçando muitos trabalhadores rurais a migrarem para as cidades em busca de melhores condições de vida. Como consequência, ocorre uma intensa concentração fundiária, com as terras ficando nas mãos de poucos. Já nas áreas urbanas, esses trabalhadores enfrentam condições igualmente desiguais: são empurrados para as periferias e regiões marginalizadas, onde faltam infraestrutura, moradia adequada, serviços básicos e oportunidades de emprego. Essa urbanização desordenada contribui ainda para o agravamento de problemas como o desemprego, a pobreza e a violência urbana.

Desta forma, como analisa Saffioti (2015, p. 14):

A concentração mundial de riquezas atingiu tão alto grau que gerou um perigo político a temer-se. Ela é fruto de fusões de empresas e outros mecanismos que também corroboram na realização de uma determinação inerente ao capitalismo: a acumulação de bens em poucas mãos e a farta distribuição da miséria para muitos, nestas abissais desigualdades morando o inimigo, ou seja, a contradição fundante deste modo de produção, ao qual são inerentes a injustiça e a iniquidade.

Emergem, neste contexto, os movimentos sociais — entre eles, o movimento feminista — como resposta direta às múltiplas formas de opressão e desigualdade enfrentadas pelas mulheres ao longo da história. Tais movimentos desempenharam um papel fundamental ao possibilitar que as mulheres compartilhassem suas experiências e vivências, fortalecendo a consciência coletiva e impulsionando a luta por reconhecimento, equidade e direitos. A partir dessas múltiplas mobilizações, consolidou-se a noção de justiça social como um princípio indispensável para assegurar a inclusão e o bem-estar de todos os membros da sociedade, independentemente de sua origem, raça, gênero ou condição socioeconômica.¹⁰

A justiça social busca reparar desigualdades históricas e estruturais que atravessam a sociedade brasileira, promovendo políticas públicas voltadas à redistribuição de renda, ampliação do acesso à educação, à saúde e ao trabalho, e ao combate à discriminação e ao preconceito em todas as suas formas. Nesse sentido, torna-se possível dar concretude aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, conforme estabelecido na Constituição de 1988, especialmente o compromisso com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

3.3 A POLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL E A NECESSIDADE DE CONSELHOS MUNICIPAIS

A formulação e a implementação de políticas públicas de gênero no Brasil estão profundamente vinculadas às estruturas sociais, econômicas e culturais que historicamente marginalizaram as mulheres. Ao longo das últimas décadas, o país avançou na criação de marcos legais e institucionais voltados à promoção da equidade de gênero, impulsionados por lutas feministas, mudanças constitucionais e

¹⁰ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

pressões internacionais. No entanto, esses avanços não se expressam de maneira uniforme em todo o território nacional.

As desigualdades regionais, raciais e socioeconômicas criam realidades diversas que impactam diretamente a efetividade dessas políticas. Nesse sentido, este subcapítulo – dialogando diretamente com a hipótese que se sustenta ao longo de todo o capítulo, qual seja, a de que **se** o contexto socioeconômico e cultural de Realeza-PR apresenta desafios específicos para a promoção de políticas públicas de gênero, **então** a implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será fortemente influenciada por essas particularidades locais – busca apresentar um panorama das políticas públicas de gênero no Brasil, sua fundamentação, os desafios enfrentados e a sua necessidade, de forma a compreender o(s) papel(eis) dos conselhos municipais como mecanismos de articulação entre o Estado e a sociedade civil na luta pela equidade de gênero.

Para discutir a desigualdade entre homens e mulheres, este trabalho adota o conceito de “gênero” como categoria analítica central, conforme desenvolvido por autoras como Judith Butler (2018) e Heleieth Saffioti (2015), e adotado pela pesquisadora Silvana Maria Pereira Cavalcante (2012). Essa abordagem compreende o gênero como uma construção social e cultural, e não como um dado biológico ou natural. Nesse sentido, é importante destacar a contribuição fundadora de Simone de Beauvoir, cuja obra *O Segundo Sexo* (1980) inaugurou o chamado feminismo existencialista. Beauvoir foi uma das primeiras a afirmar que a identidade feminina não é determinada por fatores biológicos, psíquicos ou econômicos, mas é construída socialmente ao longo da história. Seu famoso enunciado — “ninguém nasce mulher: torna-se mulher” — sintetiza essa compreensão ao afirmar que o feminino é produzido pela cultura e pelas relações sociais, sendo o “Outro” em relação ao sujeito universal, historicamente representado pelo homem. Assim, ao recuperar essa perspectiva, estabelece-se o vínculo entre as diferentes teóricas aqui mencionadas, todas convergindo para a crítica de uma estrutura social que naturaliza desigualdades e restringe a liberdade das mulheres. Trazemos, abaixo, citação que elucida o pensamento de Beauvoir:

NINGUÉM nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino. Somente a mediação de outrem pode constituir um indivíduo como um Outro (Beauvoir, 1980, p. 09).

O conceito de gênero, conforme mencionado na primeira seção (marco teórico) desta pesquisa, pode ser compreendido como um processo de construção social que incide sobre os mesmos seres humanos, os quais, apesar de biologicamente semelhantes em muitos aspectos, vivenciam diferentes formas de liberdade e opressão. Essas diferenças não são inerentes ao ser, mas resultam das estruturas sociais que produzem desigualdades, conflitos e exclusões. Com frequência, características biológicas são utilizadas como justificativas para distinções entre homens e mulheres, mesmo sendo ambos sujeitos construídos socialmente dentro de um mesmo contexto histórico e cultural. Nesse sentido, Silvana Cavalcante (2012) esclarece que o termo “gênero” se refere justamente às construções sociais e culturais atribuídas ao masculino e ao feminino — não à biologia — e destaca que, embora o conceito não signifique, por si só, desigualdade, ele revela, historicamente, a tendência à subordinação das mulheres nas relações sociais:

A categoria gênero, geralmente, está relacionada a construções sociais do feminino e do masculino. O Gênero é social e cultural. Este conceito não expressa necessariamente desigualdade entre homens e mulheres, embora, seja constante a tendência a reduzir o conceito à inferioridade de um dos sexos, historicamente a mulher. Assim, gênero é um conceito aliado aos estudos das relações referentes aos homens e às mulheres (Cavalcante, 2012, p. 12).

Os conceitos de “mulher” e “homem” não devem ser compreendidos apenas a partir de suas dimensões biológicas. Tratam-se, sobretudo, de construções históricas e sociais moldadas pelas relações de poder ao longo do tempo. Essa diferenciação não é neutra: ela se consolidou de forma desigual, favorecendo a supremacia masculina em diversos contextos. Por isso, ao discutir o conceito de gênero, é fundamental destacar a busca pela equidade — um princípio que visa corrigir desigualdades estruturais ao considerar as diferentes necessidades individuais e coletivas. A equidade propõe uma distribuição justa e inclusiva dos recursos, com o objetivo de garantir condições mais equilibradas e efetivamente igualitárias entre os gêneros.¹¹

¹¹ O conceito de gênero já foi suficientemente abordado em seção específica deste trabalho. Por essa razão, entendemos que estas breves considerações se mostram suficientes para contextualizar o argumento que será desenvolvido a seguir.

Reconhecer o papel do Estado na estruturação das políticas públicas é essencial, especialmente quando se trata da promoção da equidade de gênero. Se as desigualdades entre homens e mulheres são historicamente construídas e socialmente reproduzidas, cabe ao Estado atuar como agente transformador, promovendo ações que enfrentem essas assimetrias. É por meio das políticas públicas — enquanto instrumentos concretos de intervenção — que se pode reduzir as disparidades e garantir condições mais justas e igualitárias. Como veremos a seguir, esse papel ganha ainda mais relevância quando analisado no contexto específico da implementação de políticas de gênero no Brasil.

No Brasil, um marco importante para compreender a institucionalização da desigualdade de gênero é o Código Civil de 1916, que refletia os valores patriarcais vigentes e atribuía às mulheres uma posição legal de subordinação em relação aos homens. Nesse contexto, as mulheres eram juridicamente definidas por uma série de deveres e restrições que limitavam sua autonomia. Entre as imposições previstas estavam: a exigência da virgindade antes do casamento; a obrigação de obediência ao marido após o matrimônio; a necessidade de autorização do cônjuge para exercer uma profissão; a adoção obrigatória do sobrenome do marido; e a fidelidade como dever exclusivo da esposa. Essas normas evidenciam não apenas uma cultura de controle sobre o corpo e a vida das mulheres, mas também a tentativa do Estado de legitimar, por meio da legislação, a lógica patriarcal da época (Sousa e Almeida, 2017).¹²

Algumas mudanças estruturais ocorreram de forma gradual, impulsionadas principalmente pelos movimentos feministas, que desempenharam um papel fundamental na conquista de direitos para as mulheres. Um marco importante desse processo foi a Constituição Federal de 1988¹³, que incorporou princípios de

¹² Lorena de Barros Teixeira Souza e Cristiane Roque de Almeida, com base na obra da jurista gaúcha Maria Berenice Dias (renomada na defesa dos direitos das mulheres), afirmam que “No Brasil, em 1889, Clóvis Beviláqua era convidado para escrever o Código Civil Brasileiro, que só em 1916 foi aprovado, entrando em vigor em 1917. Servido dos moldes patriarcais, o Código foi considerado por Maria Berenice Dias, no texto *A mulher no Código Civil*, de 2010, como consolidador da superioridade masculina, transformando a força física do homem em poder pessoal, o que lhe garantia poder sobre a família” (Sousa e Almeida, 2017, p. 153). A citação demonstra que o processo de subordinação feminina não foi apenas simbólico ou cultural, mas teve respaldo formal e jurídico, dificultando ainda mais o avanço da equidade de gênero no país. O Estado conferiu autoridade legal ao domínio masculino, perpetuando uma lógica patriarcal nas relações familiares e sociais

¹³ Segundo Leila Linhares Barsted (2001, p. 35): “O movimento feminista brasileiro foi um ator fundamental nesse processo de mudança legislativa e social, denunciando desigualdades, propondo políticas públicas, atuando junto ao Poder Legislativo e, também, na interpretação da lei. Desde meados da década de 70, o movimento feminista brasileiro tem lutado em defesa da igualdade de direitos entre homens e mulheres, dos ideais de Direitos Humanos, defendendo a eliminação de todas

igualdade de gênero e assegurou direitos fundamentais às mulheres. A partir dessa nova ordem constitucional, avanços significativos se materializaram na década de 1990, com a promulgação de leis que ampliaram o acesso das mulheres ao mercado de trabalho, bem como garantias relativas ao planejamento familiar — área até então controlada quase exclusivamente por decisões masculinas ou pelo Estado (Piovesan, 2008).

Conquistas importantes relacionadas à participação das mulheres na política foram alcançadas, especialmente por meio da legislação que estabelece uma cota mínima para a presença feminina nas coligações partidárias¹⁴. Essa medida ampliou o acesso das mulheres à democracia, fortalecendo sua liberdade de expressão e promovendo a inclusão de uma parcela historicamente desvalorizada na formulação de políticas públicas (Piovesan, 2008). Contudo, apesar do artigo 5º, inciso I,¹⁵ da Constituição Federal de 1988 garantir a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, a realidade prática ainda revela um cenário distante dessa igualdade formal.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2022 evidenciam que, na prática, persistem significativas desigualdades. Embora as mulheres tenham alcançado, nos últimos anos, um percentual maior de escolaridade, elas continuam sub-representadas em cargos gerenciais, ocupando apenas 39,9% dessas posições, enquanto os homens representam 60,7%. Além

as formas de discriminação, tanto nas leis como nas práticas sociais. De fato, a ação organizada do movimento de mulheres, no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988, ensejou a conquista de inúmeros novos direitos e obrigações correlatas do Estado, tais como o reconhecimento da igualdade na família, o repúdio à violência doméstica, a igualdade entre filhos, o reconhecimento de direitos reprodutivos, etc.”.

¹⁴ Na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em seu artigo 10, estabelece-se que pelo menos 30% das candidaturas devem ser destinadas a cada gênero (cota mínima de gênero). Essa lei passou a exigir que partidos políticos respeitem essa cota para mulheres candidatas, visando aumentar a participação feminina na política.

¹⁵ O artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece o seguinte:

Art. 5º *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.*

I – *Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.*

disso, enfrentam a sobrecarga das duplas jornadas de trabalho¹⁶, reforçando a distância entre a igualdade formal prevista na Constituição e a realidade vivida.

Além das desigualdades de gênero, é importante reconhecer as disparidades regionais e raciais que persistem no Brasil. Os dados evidenciam, por exemplo, que mulheres brancas apresentam, em média, maior escolaridade do que mulheres negras (incluindo pretas e pardas), o que reflete desigualdades históricas e estruturais que atravessam tanto o gênero quanto a raça. Essas assimetrias também se expressam nas condições de acesso a oportunidades e proteção social.

Quando se trata de políticas públicas voltadas às mulheres e da efetivação dos direitos humanos, é imprescindível considerar os dados sobre a violência de gênero. As estatísticas indicam que as mulheres negras, especialmente na faixa etária de 18 a 29 anos e residentes na região Nordeste, são as mais vulneráveis à violência. Embora os homicídios dolosos de mulheres tenham apresentado queda entre 2017 e 2021, esse dado deve ser interpretado com cautela, uma vez que o contexto da pandemia e do isolamento social deslocou o local das ocorrências, reduzindo a visibilidade e a notificação de muitos casos — que, majoritariamente, passaram a acontecer dentro dos domicílios (FBSP/IPEA, 2024).¹⁷

No que diz respeito à participação feminina na política, apesar da existência de uma legislação que estabelece cotas para candidaturas de mulheres, os dados ainda revelam uma representação significativamente inferior em relação aos homens. Embora as mulheres constituam a maioria do eleitorado brasileiro, sua presença nos espaços de poder é desproporcional. De acordo com dados recentes, o Brasil ocupa a 133ª posição no ranking mundial de representação feminina nos parlamentos, situando-se entre os países com menor proporção de mulheres em cargos legislativos. Esse cenário evidencia que a sub-representação política é um

¹⁶ Muitas vezes triplas jornadas: 1) **Trabalho remunerado**, com atividades exercidas fora de casa, em empresas, instituições ou como autônomas, com as quais contribuem economicamente; 2) **Trabalho doméstico e cuidado familiar**, com tarefas como limpeza da casa, preparo de alimentos, cuidado com filhos, idosos ou pessoas dependentes; 3) **Trabalho emocional e comunitário**, que inclui o gerenciamento das emoções da família, suporte afetivo, organização de eventos escolares ou comunitários, participação em atividades religiosas ou sociais, entre outros. É uma carga geralmente invisível, mas exaustiva e exigente.

¹⁷ As informações aqui apresentadas foram extraídas do *Atlas da Violência 2024*, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o IPEA. O documento oferece uma análise aprofundada e atualizada sobre os padrões de violência no Brasil, com recortes por gênero, raça, faixa etária e região, sendo uma fonte essencial para compreender as desigualdades estruturais que afetam especialmente as mulheres negras e jovens nas regiões mais vulneráveis do país.

reflexo das desigualdades estruturais de gênero que persistem na sociedade brasileira (ONU Mulheres e União Interparlamentar, 2025)¹⁸.

Os dados estatísticos não são os únicos indicadores do machismo enraizado na sociedade brasileira. Exemplos recentes na mídia revelam a persistência de estereótipos e discursos que reforçam a desigualdade de gênero. Em 2016, uma reportagem sobre a então esposa do vice-presidente, Marcela Temer, destacou a expressão “bela, recatada e do lar” para descrevê-la — uma mulher branca, de olhos azuis, que se casou virgem, não trabalha fora e é responsável pelos cuidados da casa, dos filhos e do marido (LINHARES, 2016). Essa descrição contrastava frontalmente com a imagem da então Presidenta da República Dilma Roussef, que teve uma longa carreira profissional e uma sólida trajetória política¹⁹. Sua trajetória representa uma forte resistência e compromisso com a democracia, os direitos humanos e as lutas sociais, contrapondo-se ao modelo tradicional e conservador imposto pela frase “bela, recatada e do lar”.

Em outra ocasião, bem mais recente, uma deputada estadual do Maranhão declarou publicamente que a mulher deve ser “submissa ao marido” e defendeu que o plenário legislativo seja dominado por homens “machos”, argumentando que são eles que comandam a família (CNN Brasil, 2024). Tais declarações chocam e contrastam fortemente com as lutas históricas e atuais das mulheres por direitos e igualdade, evidenciando o desafio contínuo de transformar uma sociedade patriarcal e controladora que, infelizmente, ainda persiste nos dias de hoje. A fala da parlamentar, além disso, afronta simbolicamente o próprio espaço político que ela ocupa — como mulher eleita para uma assembleia legislativa — revelando a complexidade e as contradições presentes no debate de gênero na esfera pública.

Por isso, ao tratar de políticas públicas, é fundamental compreender seu conceito e sua relevância: elas têm como objetivo central reduzir as desigualdades sociais, assegurar a dignidade da pessoa humana, combater problemas estruturais como a miséria e a fome presentes na sociedade capitalista, além de promover, por meio do exercício da cidadania, a efetivação plena dos direitos sociais e humanos (Campos, Maciel, Pereira, 2015). Embora as políticas públicas estejam associadas a

¹⁸ Dados do *The Global Economy* corroboram esse quadro: em 2023, apenas 17,54% das cadeiras parlamentares no Brasil eram ocupadas por mulheres — índice abaixo da média mundial ($\approx 25\%$) (The Global Economy, 2023).

¹⁹ Dilma foi militante contra a ditadura militar, período no qual sofreu tortura, e posteriormente ocupou cargos de destaque, como Ministra de Minas e Energia e Chefe da Casa Civil no governo Lula, antes de ser eleita presidenta.

intencionalidades que podem ou não se concretizar, frequentemente são definidas apenas por um conjunto de procedimentos formais, sem considerar a complexidade das relações sociais e os conflitos inerentes a elas (Souza, 2018). Dessa forma, pode-se afirmar que o problema político está intrinsecamente ligado à política pública²⁰: enquanto o problema político representa a intenção de resolver uma determinada questão social (como educação, saúde ou meio ambiente), a política pública é o instrumento ou mecanismo utilizado para mitigar ou solucionar esse problema (Secchi, 2020).

Os conselhos e conferências emergiram como instrumentos institucionalizados para promover práticas participativas, tornando-se arenas para a elaboração de diversas políticas sociais que abrangem uma variedade de setores. Esses mecanismos institucionais proporcionam canais formais e estruturados para a participação dos cidadãos nas decisões governamentais, e na fiscalização do Estado. Eles representam importantes espaços de diálogo e colaboração entre governo e sociedade civil, promovendo transparência, prestação de contas (*accountability*) — ou seja, o compromisso dos gestores públicos de justificar suas ações, responder pelos resultados e assegurar o uso responsável dos recursos — e legitimidade das políticas públicas.

À luz da análise apresentada, vê-se que o contexto socioeconômico e cultural específico de Realeza-PR impõe desafios particulares à promoção de políticas públicas de gênero, refletindo desigualdades estruturais presentes tanto no município (de forma mais restrita) quanto no Brasil (de forma ampla). A conjuntura local, marcada por disparidades, persistência de valores patriarcais e limitações na participação política feminina, reforça a necessidade da existência e do fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Esse conselho, enquanto instância de diálogo entre a sociedade civil e o poder público, representa um instrumento apto e capaz de adaptar as políticas públicas nacionais às demandas e especificidades locais, promovendo a equidade de gênero e combatendo as desigualdades estruturais. Portanto, a hipótese inicial se confirma: as particularidades locais (no caso, de Realeza-PR) devem sim serem consideradas e são capazes de influenciar decisivamente na eficácia das políticas públicas de

²⁰ Conforme Oliveira (2010), políticas públicas são a materialização do Estado por meio de diretrizes, programas, projetos e atividades que atendem às demandas sociais. O termo “público” distingue-se do “privado” por sua abrangência, envolvendo tanto o Estado quanto agentes não estatais.

gênero, tornando imprescindível o fortalecimento de espaços participativos para garantir avanços concretos na promoção dos direitos das mulheres no município.

4 O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER EM REALEZA-PR

O objetivo deste capítulo é analisar o processo de implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR, incluindo as etapas, o envolvimento da comunidade e as estratégias adotadas para superar desafios. A hipótese de pesquisa é de que se a implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR enfrentar desafios significativos relacionados à falta de recursos financeiros e resistência cultural, então o sucesso do processo dependerá da participação ativa da comunidade e das organizações locais.

4.1 INTROITO AO OBJETO E SUJEITOS DA ANÁLISE NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS DE GÊNERO

Antes de avançarmos para a análise do contexto municipal, é fundamental compreender os arcabouços legais que estruturam a criação e o funcionamento dos Conselhos de Direitos. Destacam-se, inicialmente, a Constituição Federal de 1988 e legislações estaduais anteriores, como o Decreto nº 6.617/1985²¹, que foi posteriormente substituído pelo Decreto nº 2.035/2003, responsável por regulamentar o Conselho da Mulher no Paraná. No entanto, foi somente em 2013 que as discussões sobre desigualdades de gênero ganharam novo impulso no estado, com a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), formalizado pela Lei nº 17.504/2013²² no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Já mais recentemente, em 2023, o Paraná instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR) por meio do Decreto nº 21.370/2023²³, ampliando os instrumentos de promoção e proteção dos direitos das mulheres.

No âmbito nacional, a criação do Conselho Nacional da Mulher ocorreu ainda antes da promulgação da Constituição de 1988, em 1985, com o objetivo de garantir os direitos das mulheres, promover sua participação efetiva em diversas

²¹ Em 24 de outubro de 1985 foi instituído por meio do Decreto nº 6.617, o Conselho Estadual da Condição Feminina, tendo como finalidade “assegurar melhores condições à mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural”.

²² A Lei nº 17.504/2013 do Estado do Paraná cria o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM) e define sua estrutura e funções, com o objetivo de promover os direitos das mulheres e o controle social das políticas públicas de igualdade de gênero.

²³ O Decreto nº 21.370/2023, de 21 de março, cria o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher e altera as leis que especifica.

áreas e fomentar a elaboração de políticas públicas contra a discriminação de gênero²⁴. Contudo, durante muito tempo, esse conselho permaneceu apenas no papel. Foi somente com o Decreto nº 2.085, de 7 de novembro de 2003,²⁵ que ocorreram mudanças estruturais significativas. Ainda assim, mesmo com a formalização do Conselho, a implementação de políticas públicas e os avanços normativos em prol da equidade, as desigualdades de gênero seguem arraigadas na estrutura social, revelando-se como desafios complexos e persistentes que exigem enfrentamentos contínuos e multissetoriais.

Apesar dos avanços recentes no Paraná, é importante observar com criticidade o ritmo dessa implementação. Enquanto o governo federal já havia criado, ainda em 1985 — repetimos, em contexto pré-Constituição de 1988 — o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o estado do Paraná, ainda que também tivesse instituído (também) em 1985 o Conselho Estadual da Condição Feminina, só veio a consolidar iniciativas estruturadas quase quatro décadas depois. Mesmo com uma reestruturação nacional promovida em 2003, o Paraná levou cerca de 20 anos para corporificar, de fato, a descentralização dessas políticas através da criação do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR) e da promoção ativa dos Conselhos Municipais²⁶. Esse atraso evidencia não apenas a lentidão histórica na incorporação e materialização/efetivação de diretrizes de equidade de gênero em níveis subnacionais, mas também o descompasso entre o arcabouço legal existente e sua efetiva materialização nas estruturas de governo locais.

As primeiras ações de implementação do FEDIM/PR em âmbito municipal

²⁴ A criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) foi formalizada pela Lei nº 7.353 (*“Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências”*), sancionada em 29 de agosto de 1985 pelo então presidente José Sarney. Esse órgão foi instituído com a finalidade de promover, em âmbito nacional, políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

²⁵ No segundo semestre do primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que começou em 1º de janeiro de 2003.

²⁶ Em 8 de março de 2023 — data emblemática por marcar o Dia Internacional da Mulher — foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Paraná, por iniciativa da deputada estadual Mabel Canto (PSDB), o projeto que institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR). Essa aprovação representa um marco na política de gênero do estado, ao estabelecer um mecanismo financeiro específico para apoiar ações voltadas à promoção da equidade de gênero e ao enfrentamento das desigualdades estruturais que atingem as mulheres. Na mesma ocasião, foi aprovado o Projeto de Lei nº 27/2023, que oficializa o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher como instância responsável pela formulação de políticas públicas voltadas às mulheres, bem como pelo acompanhamento e execução dos recursos vinculados ao FEDIM. Esses dois instrumentos — o fundo e o conselho — formam uma estrutura essencial de governança e financiamento das ações de gênero, representando um avanço concreto na institucionalização das políticas públicas para as mulheres no âmbito estadual.

começaram a se materializar em 9 de outubro de 2023. Na referida data, conforme noticiado pelo *Jornal do Sudoeste do Paraná*, nove municípios da região Sudoeste receberam repasses no montante de R\$ 45 mil cada, oriundos do Fundo. Os valores foram destinados à estruturação e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero. As cidades beneficiadas nesta primeira etapa foram: Boa Esperança do Iguaçu, Enéas Marques, Itapejara D'Oeste, Nova Esperança do Sudoeste, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Pranchita, Santo Antônio do Sudoeste e Verê.

É importante ressaltar que a criação dos Conselhos não é obrigatória por legislação federal. Sua formalização depende da elaboração e aprovação de uma lei municipal específica, que deve definir sua estrutura, atribuições e forma de funcionamento. A manutenção e o suporte técnico a esses Conselhos são responsabilidades da gestão municipal, conforme estabelecido nos marcos normativos aplicáveis. Nesse sentido, cabe aos governos locais não apenas reconhecer a relevância da equidade de gênero como tema de interesse público, mas também assumir o compromisso de incorporá-la à agenda política municipal. Transformar esse debate em políticas públicas efetivas exige vontade política, articulação com a sociedade civil e investimento institucional para garantir a implementação, funcionamento e efetividade dos Conselhos como espaços de participação, deliberação e fiscalização das ações em prol dos direitos das mulheres.

A análise dos documentos institucionais indica que tais Conselhos têm como principais objetivos a redução das desigualdades de gênero, o enfrentamento da discriminação e a promoção de políticas públicas voltadas à equidade. Exemplos disso são Pérola D'Oeste-PR, que enfatiza a superação da desigualdade de gênero, e Pato Branco-PR, que destaca o combate à violência e ao abuso sexual contra mulheres.

É fundamental compreender que o Conselho Municipal se configura como um espaço institucional de exercício da cidadania e da democracia participativa, na medida em que reúne representantes do poder público e da sociedade civil para a deliberação conjunta de políticas e ações. A composição, o número de conselheiros, a duração dos mandatos e as atribuições específicas variam conforme o tipo de Conselho e são definidos por meio de legislação municipal própria, que estabelece

sua estrutura e funcionamento conforme os marcos legais e políticos locais.

Os Conselhos configuram-se como instrumentos fundamentais de democracia participativa e exercício da cidadania, ao mesmo tempo em que enfrentam o desafio de fortalecer a articulação coletiva e a representatividade social. Muitas vezes, a sociedade ainda não reconhece plenamente que é por meio da atuação representativa, do diálogo contínuo e do controle social que se torna possível identificar problemas estruturais, promover transformações significativas e conquistar direitos de forma duradoura (Campos, Maciel e Pereira, 2015).

O controle social é exercido predominantemente por meio da participação popular nos Conselhos. É importante ressaltar que essa participação e controle requerem: divulgação de informações; acompanhamento e fiscalização das ações do governo; controle do orçamento público; supervisão dos fundos públicos; monitoramento e avaliação das políticas públicas; realização de reuniões periódicas e abertas; e a promoção de audiências, assembleias e fóruns para aumentar a participação da sociedade na supervisão das políticas públicas.

Nesse sentido, no Brasil, a Constituição Federal de 1988 foi um marco no fortalecimento da participação popular nos processos de tomada de decisão ao estabelecer mecanismos que promovem a inclusão dos cidadãos nas decisões políticas, além de garantir maior transparência e controle social sobre o poder público. Essa inclusão é concebida no âmbito da participação social e política, através de protestos, manifestações, participação em conferências e conselhos em busca de transformações sociais (Campos, 2017). Nessa mesma linha:

Sob o signo da democracia a gestão das políticas públicas significa a mobilização de recursos para atender as demandas da sociedade com vistas a reduzir as desigualdades sociais, erradicar a pobreza, promover a dignidade humana e combater circunstâncias geradoras de inseguranças e desproteção sociais. Todos esses fenômenos, expressões da questão social, podem ser enfrentados no âmbito da sociedade capitalista (Campos, Maciel e Pereira, 2015).

Ainda no campo das conquistas relacionadas às políticas públicas voltadas para as mulheres, destaca-se de forma emblemática a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Essa legislação representou um marco histórico na luta pelo enfrentamento à violência de gênero no Brasil, ao estabelecer mecanismos eficazes de prevenção, proteção e responsabilização dos agressores. A lei ampliou o conceito de violência contra a mulher, reconhecendo não

apenas a agressão física, mas também a violência psicológica, sexual, patrimonial e moral. Sua implementação permitiu que o Estado brasileiro assumisse um papel mais ativo na defesa da integridade das mulheres, possibilitando medidas protetivas urgentes, como o afastamento do agressor, e políticas de apoio psicossocial às vítimas. Segundo Piovesan (2008), a legislação foi um avanço essencial para evitar que incontáveis mulheres continuassem a morrer ou a viver em ciclos contínuos de abuso, promovendo uma mudança significativa no reconhecimento da violência doméstica como uma violação dos direitos humanos.

Podemos observar que, graças à atuação dos movimentos feministas e à luta das mulheres, diversos direitos fundamentais foram assegurados no âmbito jurídico (Piovesan, 2008). No entanto, a desigualdade e as disparidades entre homens e mulheres ainda persistem como lacunas profundas em nossa estrutura social. No Brasil, no Paraná e especialmente nas regiões interioranas, essa ausência de igualdade de gênero se manifesta de forma ainda mais flagrante, refletindo-se em desigualdades estruturais, culturais e econômicas que dificultam o pleno exercício dos direitos das mulheres. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a criação e o fortalecimento de Conselhos de Direitos e políticas públicas específicas voltadas para as mulheres, que atuem diretamente na promoção da equidade de gênero e no enfrentamento das múltiplas formas de discriminação e violência que elas ainda enfrentam.

4.2 ETAPAS DA IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO

Após a contextualização das políticas públicas de gênero em nível nacional e estadual, e trazer apontamentos regionais, é chegada a hora de voltar o olhar para o objeto específico desta análise: o município de Realeza-PR e a recente implementação do seu Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. No dia 30 de abril de 2024, ocorreu a primeira reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Realeza, realizada em conjunto com o encontro do Programa Estadual do Leite das Crianças. Durante a reunião²⁷, foi destacada a urgência de se implementar medidas de proteção às mulheres vítimas de violência física, moral e psicológica no município.

A composição do Conselho foi formalizada pelo Decreto Municipal nº 4.173,

²⁷ É importante destacar que através do projeto desenvolvido, o Município de Realeza-PR conseguiu uma verba para o fundo das mulheres no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

de 21 de março de 2024, que designou os membros responsáveis pela gestão até o ano de 2026. Integram o Conselho representantes das secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Finanças, além de representantes da sociedade civil organizada. A pluralidade desses atores evidencia a proposta de articulação intersectorial como estratégia para a promoção dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

No que diz respeito às etapas de implementação do Conselho, traremos um esquema didático abaixo:

1. Elaboração e Aprovação do Projeto de Lei:

O processo inicia-se com a criação de um anteprojeto de lei que descreve, de forma clara e concisa, os objetivos, a estrutura, as funções dos membros e o funcionamento do Conselho Municipal. É fundamental que essa etapa envolva a mobilização e a participação de diferentes setores da sociedade, tanto públicos quanto privados. Para Realeza, essa fase foi concretizada com o Projeto de Lei nº 072, de 20 de outubro de 2023, aprovado como Lei Municipal nº 2.096, de 23 de outubro de 2023.

2. Criação do Fundo Municipal de Direitos da Mulher:

Paralelamente, foi aprovado o Projeto de Lei nº 073, também em outubro de 2023, que instituiu o Fundo Municipal de Direitos da Mulher (FMDM), com objetivos claros para a destinação dos recursos, formalizado pela Lei nº 2.097, de 23 de outubro de 2023.

3. Nomeação e Formação do Conselho:

Com a estrutura legal definida, foi formada uma comissão de trabalho para indicar e eleger os representantes da sociedade civil, sob a coordenação da Prefeitura. A nomeação oficial dos membros foi realizada pelo Decreto Municipal nº 4.713, de 21 de março de 2024, com mandato válido até 2026.

4. Estabelecimento do Regimento Interno e Calendário de Reuniões:

Um calendário inicial de reuniões mensais foi organizado para garantir a regularidade dos encontros. Nessas reuniões, são discutidas e deliberadas as ações e providências necessárias para o funcionamento do Conselho. A aprovação do

regimento interno é um passo crucial para o estabelecimento das normas de governança do órgão, garantindo a participação efetiva dos conselheiros e da sociedade civil.

5. Apresentação e Definição do Plano de Ação:

O Conselho apresentou um esboço do Plano de Ação vinculado ao Sistema de Informações dos Fundos de Direitos da Mulher (SIFF), que estabelece diretrizes para o uso dos recursos financeiros. Esse plano, em fase de aprovação, prevê o fortalecimento da rede de proteção e o enfrentamento às violências contra as mulheres.

6. Destinação dos Recursos:

Ainda que não tenham sido definidos gastos específicos, foi sugerido que parte dos recursos seja destinada à aquisição de equipamentos e materiais para campanhas e divulgação (como notebooks e camisetas) e outra parte para custeio, incluindo apoio financeiro direto a mulheres em vulnerabilidade, por meio de passagens e aluguel social. A criação de um centro de atendimento ainda não é viável no momento, mas busca-se atender ao menos 20 mulheres por meio desses benefícios.

7. Formalização e Liberação dos Recursos:

Após a aprovação do plano no SIFF, a verba é formalmente liberada, uma conta bancária específica é aberta para o Fundo, e aguarda-se a entrada dos recursos. Posteriormente, uma nova reunião será realizada para a decisão definitiva sobre a aplicação do orçamento, observando a necessidade de planejamento cuidadoso para o uso qualificado dos recursos. Caso os valores não sejam integralmente utilizados em até dois anos, a legislação exige a devolução do montante não gasto.

O estabelecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza representa um passo fundamental para reconhecer os problemas enfrentados pelas mulheres localmente e propor soluções estruturadas. No entanto, a criação e a manutenção desses Conselhos demandam recursos, articulação e o reconhecimento da importância da pauta de gênero por parte dos gestores

municipais. É imprescindível destacar que o processo exige um trabalho conjunto e harmônico entre os três poderes — Legislativo, Executivo e Judiciário — e a participação ativa da sociedade civil, que deve colaborar na formulação, fiscalização e monitoramento das políticas públicas (Coelho e Leal, 2019). Nessa mesma toada:

O planejamento, a criação e a execução dessas políticas é feito em um trabalho conjunto dos três poderes, independentes e harmônicos entre si, quais sejam o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, e para que elas possam atender as necessidades da sociedade é importante que os cidadãos também participem do processo de criação das mesmas, dando sua opinião e fiscalizando todo o processo de seu desenvolvimento (Coelho e Leal, 2019, p. 339).

Essa participação social fortalece a democracia, amplia a transparência e assegura maior poder de decisão àqueles diretamente envolvidos na superação das desigualdades de gênero. A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza, como apresentado, é resultado de um processo estruturado, que passa por diversas etapas legais e políticas até sua consolidação, mas que só se torna efetivo com o engajamento contínuo da sociedade civil.

É fundamental, nesse contexto, compreender as funções dos conselheiros e os objetivos institucionais do Conselho. Somente com o envolvimento ativo da população é possível garantir o acompanhamento crítico das ações e a permanência dessa política pública ao longo do tempo. Esse movimento, além de tornar a sociedade mais democrática, assegura transparência e protagonismo social na luta contra as desigualdades de gênero.

A própria Constituição Federal reconhece esse direito à participação ao afirmar que todos são iguais perante a lei, garantindo, portanto, a todos os cidadãos não apenas o direito de participar, mas também de colaborar nas decisões públicas. Essa prerrogativa é reforçada pela Lei de Acesso à Informação (Lei da Transparência), pela Lei de Responsabilidade Fiscal e, mais recentemente, pela Política Nacional de Participação Social, que estabelecem instrumentos para que a população fiscalize e acompanhe as ações da administração pública (Carvalho e Leal, 2019).

Portanto, a compreensão das etapas da implementação do Conselho e o acompanhamento constante de suas ações constituem não apenas um exercício de cidadania, mas uma ferramenta fundamental para garantir a efetividade e a permanência das políticas públicas de gênero no município de Realeza. O sucesso

dessa estrutura depende da capacidade da sociedade de se manter vigilante, crítica e atuante diante dos desafios históricos e atuais enfrentados pelas mulheres.

4.3 IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL: PROCESSO, PARTICIPAÇÃO E ESTRATÉGIAS

Este subcapítulo dedica-se à análise do processo de implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Realeza-PR, com foco na construção institucional, no envolvimento da comunidade e nas estratégias adotadas para viabilizar sua efetivação. A partir da descrição das etapas legais, administrativas e políticas, busca-se compreender como esse processo se desenvolveu em um contexto marcado por desafios como a escassez de recursos financeiros, a resistência cultural e a baixa diversidade na representação feminina. Tais aspectos serão discutidos à luz da hipótese central do Capítulo, segundo a qual, diante de tais obstáculos, o êxito da implementação dependerá diretamente da participação ativa da comunidade e do engajamento das organizações locais. Assim, ao abordar tanto os instrumentos formais quanto as práticas sociais envolvidas, pretende-se evidenciar como o Conselho pode se consolidar como um espaço legítimo de deliberação e enfrentamento das desigualdades de gênero no contexto municipal.

A construção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR é resultado de um contexto histórico marcado por desigualdades estruturais e lutas constantes por equidade de gênero. As principais atrizes e beneficiárias dessa política são as mulheres, especialmente diante de uma trajetória social e cultural marcada por discriminação, exclusão e diversas formas de violência. As lutas feministas, especialmente a partir do século XXI, têm sido fundamentais para a conquista de direitos e para o enfrentamento das estruturas patriarcais que ainda moldam nossa sociedade. Apesar de todas as adversidades, inclusive a violência institucional e simbólica, as mulheres seguem sendo protagonistas de um movimento de resistência e transformação, com o objetivo de reescrever uma nova história sob sua própria perspectiva (Sousa e Almeida, 2017).

Por outro lado, o “homem” — frequentemente representado pelo sujeito branco, cisgênero, da elite, urbano, letrado e ocupante de posições de poder — continua a operar como agente e narrador dominante da história local, como

também ocorre no município de Realeza. Essa configuração reflete a hierarquia patriarcal ainda presente nas instâncias políticas, culturais e sociais. Nesse cenário, a justiça social torna-se indispensável para promover a inclusão e o bem-estar de todos, especialmente das mulheres em situação de vulnerabilidade.

A participação social surge, então, como pilar fundamental na construção de políticas públicas eficazes. A Constituição Federal de 1988, como visto, foi um marco importante ao garantir mecanismos de participação popular na formulação, execução e controle das decisões políticas. O controle social, exercido por meio de Conselhos de Direitos, exige mais do que apenas a criação formal desses espaços: requer ações concretas como a divulgação de informações, a realização de audiências públicas, a fiscalização do orçamento e o incentivo ao envolvimento ativo da sociedade²⁸.

No município de Realeza, o Decreto Municipal nº 4.173, de 21 de março de 2024, conforme (também) visto, estabeleceu a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com representantes de diferentes secretarias municipais (Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Finanças) e da sociedade civil organizada. Essa estrutura intersetorial evidencia uma das estratégias centrais adotadas no processo de implementação, buscando garantir uma gestão mais integrada e sensível à diversidade das demandas femininas.

A participação da sociedade civil é um ponto-chave nesse processo. A Constituição prevê não apenas o direito à participação, mas também a necessidade de inclusão em espaços decisórios, como audiências públicas, assembleias comunitárias, organizações sociais, fóruns, conselhos e processos de orçamento participativo.²⁹ Essa diversidade de canais fortalece a democracia e legitima as

²⁸ Participação e controle social envolvem ações como:

- divulgação de informações;
- acompanhamento e fiscalização das ações do governo;
- controle do orçamento público;
- supervisão dos fundos públicos;
- monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- realização de reuniões periódicas e abertas;
- promoção de audiências, assembleias e fóruns para ampliar a participação cidadã.

²⁹ Algumas formas de participação da sociedade civil, conforme diretrizes constitucionais e legais são:

- participação em audiências públicas e consultas populares;
- participação em assembleias populares e debates comunitários;
- envolvimento em movimentos sociais e protestos pacíficos;
- uso de ferramentas de comunicação e tecnologia para campanhas de conscientização (como petições online e redes sociais);
- engajamento em organizações da sociedade civil;

decisões tomadas em nome da coletividade. Como afirmam Carvalho e Leal (2019), a transparência e a responsabilidade fiscal, além da Política Nacional de Participação Social, configuram meios legais para que a sociedade exerça o controle sobre a administração pública.

Contudo, a implementação de conselhos enfrenta desafios significativos. Kleba et al. (2010, p. 794) destacam que, embora os conselhos sejam concebidos como espaços de transformação, capazes de combater desigualdades e promover cidadania, muitas vezes eles não atingem plenamente esses objetivos, o que gera frustração quanto ao seu real impacto. Neste trabalho, entretanto, não se pretende avaliar os resultados de sua atuação, mas sim analisar o processo de implementação e as estratégias adotadas para tornar o conselho funcional e representativo.

A representatividade das mulheres dentro do Conselho é um aspecto problemático que se relaciona diretamente com o envolvimento da comunidade. Muitas mulheres, especialmente aquelas pertencentes a grupos historicamente marginalizados — como indígenas, negras, periféricas — ainda não se veem representadas nesses espaços, o que limita sua adesão e participação. Essa lacuna compromete a legitimidade do Conselho como instrumento de deliberação democrática.

Nesse sentido, a diversidade é uma condição indispensável para o sucesso das políticas públicas de gênero. É essencial promover ações de mobilização, divulgação, capacitação e escuta ativa da comunidade, incluindo conferências, fóruns, pesquisas e eventos públicos. Quanto maior a pluralidade de vozes femininas engajadas, melhor será a capacidade do Conselho de diagnosticar problemas reais e propor metas efetivas de superação.

Outro ponto crítico diz respeito à tomada de decisões. Embora o modelo democrático, baseado no voto da maioria, seja utilizado, ele nem sempre garante a equidade nas deliberações. Como afirmam Kleba et al. (2010, p.797), a decisão democrática difere da decisão deliberativa. A primeira está centrada no princípio da maioria; a segunda valoriza o processo de argumentação e construção coletiva, com

-
- contribuição na elaboração e revisão de políticas públicas;
 - voluntariado em projetos comunitários e sociais;
 - participação em processos de orçamento participativo;
 - envolvimento em programas de voluntariado eleitoral (como mesários e fiscais).

base na racionalidade e imparcialidade. Uma decisão deliberativa não apenas consulta, mas transforma, permitindo a criação de novas ideias e caminhos.

Na prática, muitos conselhos — inclusive o de Realeza — ainda não incorporam plenamente essa lógica deliberativa. Observa-se que uma minoria de mulheres concentra o poder de decisão, o que limita a representatividade e compromete o potencial transformador do órgão. Isso revela que a construção efetiva do Conselho, mais do que um ato normativo, exige um processo contínuo de formação política, sensibilização e comprometimento com os princípios de justiça social e equidade de gênero.

Diante da análise do processo de construção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR, observamos que a implementação de políticas públicas de gênero em âmbito local está intrinsecamente ligada ao envolvimento da comunidade, especialmente da sociedade civil organizada. As estratégias adotadas, embora limitadas por desafios estruturais e culturais — como a escassez de recursos e a baixa diversidade na representação — evidenciam que a efetividade do Conselho depende diretamente da participação ativa das mulheres e de um processo decisório verdadeiramente democrático e deliberativo.

Assim, confirmamos a hipótese de que, frente aos obstáculos enfrentados, o sucesso do Conselho está condicionado à mobilização das organizações locais e à capacidade do espaço de representação acolher múltiplas vozes e perspectivas, sobretudo das mulheres historicamente marginalizadas. O fortalecimento da participação popular, como preconizado pela Constituição Federal de 1988 (chamada sabiamente por Ulysses Guimarães de *Constituição Cidadã*) e apoiado por instrumentos normativos e doutrinários, constitui um caminho essencial para a consolidação de políticas públicas mais inclusivas, transparentes e comprometidas com a justiça de gênero.

5 O IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO

Este (último) capítulo tem como objetivo avaliar o impacto do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nas políticas públicas de gênero em Realeza-PR, destacando suas contribuições, os desafios enfrentados e os efeitos na vida das mulheres do município. Parte-se da hipótese de que, **se o Conselho Municipal foi de fato implementado**, então ele **contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de gênero**, promovendo avanços significativos nas condições de vida das mulheres, ainda que enfrente obstáculos importantes à consolidação dessa política.

5.1 GÊNERO E CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: CONTRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS E ORGANISMOS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

Conforme longamente discorrido ao longo desta pesquisa, o conceito de gênero ultrapassa a simples distinção biológica entre homens e mulheres, abrangendo relações de poder presentes nos aspectos político, econômico, social e cultural da sociedade, além de sua dimensão histórica em constante evolução. É importante destacar que o gênero está relacionado a atitudes preconceituosas e discriminatórias, que muitas vezes resultam em atos de violência, como os que ocorrem diariamente contra milhares de mulheres no Brasil e no mundo (Hollanda, 2019). Essa compreensão é fundamental para a formulação e implementação de políticas públicas que busquem enfrentar desigualdades estruturais e promover a equidade. Com efeito, desde a Constituição Federal de 1988, o Brasil tem avançado na democratização e descentralização dessas políticas, possibilitando a participação da sociedade civil e a inclusão de diversos atores sociais.

A elaboração de leis e de um sistema jurídico voltado à proteção da mulher é essencial, representando um avanço e uma conquista importante. No entanto, além disso, é necessário promover uma compreensão e uma assimilação desse direito, de modo que as pessoas possam internalizá-lo. Isso envolve transmitir a cultura de direitos humanos conquistados socialmente, para que ela seja incorporada genuinamente na forma de viver de cada indivíduo, como uma maneira única de existência (Hollanda, 2019). Isso significa que, embora a criação de leis e de um sistema jurídico de proteção às mulheres seja um avanço fundamental, não

basta apenas ter essas normas formalmente instituídas. É preciso que a sociedade, e cada indivíduo, internalizem esses direitos, ou seja, compreendam, aceitem e pratiquem esses valores no dia a dia.

Com a democratização do Brasil e, sobretudo com a Constituição de 1988, identificamos – finalmente – um movimento mais abrangente de reforma que envolve iniciativas de todas as esferas de governo (Farah, 2001, p. 130). Nesse sentido, esse tipo de governança descentraliza³⁰ as ações à medida que tarefas são submetidas a outros setores e possibilita um novo rearranjo nas políticas sociais implementadas.

Em relação à formulação de políticas públicas articuladas do nível nacional ao municipal, isso possibilita a inclusão de novos atores, o que permite uma maior abrangência em relação a diversidade e características socioculturais da população como um todo. Essa articulação forma-se como uma união e parcerias entre o governo e entidades e instituições em prol de atingir um objetivo em comum que vai possibilitar garantir uma maior eficiência e efetividade na implementação de políticas públicas (Farah, 2001).

Nesse contexto histórico e político, é importante compreender como as políticas públicas voltadas para os direitos das mulheres começaram a ser formuladas e os desafios enfrentados nesse processo. A partir da década de 1970, com a ascensão dos movimentos feministas, colocou-se em pauta a necessidade de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres e punição aos agressores. Porém, esse período foi marcado por ações de insulamento burocrático³¹, clientelismo e corporativismo (Farah, 2001) – assim, as políticas públicas eram formuladas de acordo com os interesses do Estado/Mercado, ou seja, de forma seletiva e excluindo a sociedade civil; Farah destaca que:

As políticas públicas eram marcadas, em segundo lugar, pela fragmentação institucional. O crescimento do aparato estatal se deu de forma

³⁰ A governança descentralizada refere-se à distribuição das responsabilidades e processos decisórios entre diferentes níveis e setores do governo, bem como a participação de atores da sociedade civil. Esse modelo busca transferir o poder de decisão de uma autoridade central para esferas locais, promovendo maior autonomia, flexibilidade e adequação das políticas públicas às realidades específicas das comunidades, o que pode aumentar a eficiência e a efetividade das ações governamentais (Secchi, 2020).

³¹ O termo *insulamento burocrático* refere-se ao isolamento ou à separação das decisões e ações dentro dos órgãos públicos, que acabam funcionando de forma fechada e pouco comunicativa com a sociedade civil. Esse fenômeno dificulta a transparência, a participação social e a integração entre diferentes setores, gerando processos restritos e menos eficazes na formulação de políticas públicas (Farah, 2001).

desordenada, por sobreposição de novas agências a agências preexistentes, sem que se estabelecesse a coordenação da ação dos diversos órgãos. Esta desarticulação ocorria tanto no âmbito de um mesmo nível de governo quanto entre diferentes esferas de governo. Tal desenho institucional dificultava a tarefa de coordenação, com implicações para a eficiência e a efetividade das políticas públicas (Farah, 2001, p. 122).

A partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal vigente, ocorreu uma reforma tanto no regime político quanto nas políticas públicas. Isso possibilitou uma mudança na formulação e implementação de políticas, que passaram a ser descentralizadas com a participação da sociedade civil – o que possibilitou não só a democratização, como, também, maior equidade nos resultados das políticas públicas (Farah, 2001).

Além dos referidos movimentos, é importante que os gestores públicos também se empenhem na criação de políticas públicas que tenha como objetivo romper com o ciclo das desigualdades de gênero. Nesse ponto, destacamos a criação, em 2003, do Organismo Governamental de Políticas para Mulheres (OPMs), com a instituição da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), vinculada à Presidência da República. Esse organismo foi responsável por articular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para as mulheres em âmbito nacional, além de estimular a formação de secretarias e órgãos correlatos nos estados e municípios. O processo de institucionalização das políticas de gênero abrange uma ampla gama de demandas – como saúde, educação, trabalho, segurança e combate à violência – e visa garantir os direitos das mulheres e sua emancipação política e social (Theodoro e Adams, 2016).

Com a formulação da lei de criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, surge um meio de formular diretrizes e atuar no controle social das políticas públicas de gênero. Os conselhos desempenham um papel fundamental como canais de interlocução entre a sociedade civil e o poder público, garantindo que as demandas das mulheres sejam ouvidas e consideradas na elaboração e implementação das políticas. Além disso, atuam como importantes mecanismos de fiscalização e monitoramento, assegurando a efetividade das ações governamentais voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao combate à discriminação e violência contra as mulheres. Dessa forma, fortalecem a participação social e contribuem para a construção de políticas mais inclusivas e eficazes (Theodoro e Adams, 2016).

Deste modo, as OPMs e os Conselhos são órgãos essenciais e que se complementam, pois são facilitadores para a tomada de decisões políticas e, sobretudo, importantes meios de defesa da execução e acompanhamento das políticas públicas, garantindo, portanto, maior eficiência e eficácia de forma conjunta, o que permite o reconhecimento das diversidades e fortalecimento no processo de equidade (Theodoro e Adams, 2016).

Ao longo dos anos 2000, como visto, ocorreu a criação da Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM). Ao longo dos anos ela foi reformulada e passou a ser vinculada ao Ministério da Justiça, o que possibilitou a criação da Portaria nº 585 de 2013 conjuntamente com o Ministério da Saúde, que abarca o atendimento das pessoas que são vítimas de violência no Sistema Único de Saúde – SUS (Theodoro e Adams, 2016). No entanto, só foram possíveis avanços significativos a partir de 2006, com a promulgação da Lei 11.340/2006³² (Lei Maria da Penha) e, posteriormente, com a Lei 13.104/2015 (Lei do Feminicídio)³³, ambas voltadas especificamente para a proteção das mulheres e que oferecem o aparato legal necessário para a punição de atos de violência de gênero (Hollanda, 2019).

Na esfera estadual em meados de 2020 começaram a ser implementadas leis importantes que garantem um suporte em relação às desigualdades de gênero, sendo criadas diretrizes para a implementação de um dispositivo – “Salve Maria” – como meio de fornecimento de informações de vítimas de violência (Lei nº 20.149/2020). Neste mesmo ano foi regulamentada a Lei nº 20.326/2020, que estabelece a preferência de vagas em cursos de qualificação técnica, com prioridade às mulheres vítimas de violência (Assembleia Legislativa do Paraná, 2024).

Considerando o aumento dos casos de violência e o período de pandemia, foi criada uma forma das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar sinalizarem um pedido de socorro através de um “X” no centro da mão, preferencialmente em vermelho – Lei estadual nº 20.595/2021 – chamada de

³² Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, “*Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências*”.

³³ Lei 13.104, de 9 de março de 2015, “*Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos*”.

Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho (Assembleia Legislativa do Paraná, 2024).

Figura 3 – Código Sinal Vermelho



Fonte: Folha de Palotina, 2021.

Foram implementadas alterações significativas no Estado do Paraná no que diz respeito ao atendimento e à proteção dos direitos das mulheres, por meio da criação de leis específicas. Destacamos:

1. **Lei Estadual nº 20.617/2023** – Estabelece que mulheres vítimas de violência devem ser acolhidas em salas específicas ou em ambiente adequado dentro das delegacias, visando garantir um atendimento mais humanizado e seguro durante a coleta de informações e o início das investigações.
2. **Lei Estadual nº 21.399/2023** – Institui uma campanha permanente de combate à importunação sexual no transporte intermunicipal comercial de passageiros, buscando prevenir esse tipo de violência e conscientizar a população.
3. **Lei Estadual nº 21.484/2023** – Garante às mulheres o direito de serem acompanhadas durante consultas e exames em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado do Paraná, promovendo maior segurança e dignidade no atendimento médico (Assembleia Legislativa do Paraná, 2024).

É de extrema importância salientar que essas e outras legislações foram reunidas e sistematizadas no Código Estadual da Mulher Paranaense, instituído pela Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024 (Assembleia Legislativa do

Paraná, 2024). Esse documento representa uma conquista histórica, resultado das lutas dos movimentos de mulheres e de outros setores da sociedade civil, com o objetivo de unificar normas, facilitar o acesso das mulheres aos seus direitos e promover a redução das desigualdades. Além disso, o Código busca garantir maior equidade nas relações de gênero e fortalecer mecanismos de proteção, promoção e valorização das mulheres no estado do Paraná.

5.2 ANÁLISE DOS DESAFIOS E RESULTADOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO CONSELHO NO FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Para a análise qualitativa dos desafios enfrentados na implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Realeza-PR, optamos por uma abordagem metodológica baseada nos pressupostos de Robert Yin (2015) e Pedro Demo (2011), já apresentados na introdução. Frisamos que o estudo de caso – e aqui justificamos a sua escolha como metodologia – permite uma investigação aprofundada dos processos, práticas e impactos relacionados à atuação do conselho no contexto local, proporcionando uma compreensão mais ampla e contextualizada da realidade estudada. Com efeito, o estudo de caso, aqui, leva em consideração as seguintes perspectivas: Representatividade, Legitimidade, Participação da base e Autossustentação.

No que se refere à representatividade, busca-se compreender em que medida o Conselho reflete a diversidade e os interesses reais das mulheres do município. Essa dimensão envolve analisar a composição do colegiado, observando se há presença de mulheres de diferentes segmentos sociais, étnico-raciais, faixas etárias, regiões do município, bem como representantes de movimentos sociais, organizações da sociedade civil e setores governamentais. A representatividade também implica avaliar se as decisões do Conselho são construídas com base nas demandas concretas da comunidade feminina local ou se reproduzem uma lógica burocrática e distante das necessidades reais.

A legitimidade, por sua vez, está relacionada à forma como o Conselho é reconhecido e respeitado tanto pela sociedade quanto pelas instituições públicas. Essa perspectiva envolve observar se o Conselho possui respaldo legal e institucional para atuar, se segue regras e normativas estabelecidas em seu regimento interno, e se mantém coerência entre seus discursos e práticas. A

legitimidade também se constrói por meio da transparência nos processos decisórios, da regularidade das reuniões e da efetiva implementação de suas deliberações junto ao poder público municipal.

Já a participação da base refere-se à capacidade do Conselho de mobilizar e engajar a comunidade, especialmente as mulheres, na construção e fiscalização das políticas públicas de gênero. Essa dimensão avalia se as decisões do Conselho são tomadas de forma democrática, com ampla escuta das representações sociais, e se há espaços efetivos para o diálogo, a escuta ativa e o protagonismo das mulheres nas discussões. Trata-se de analisar em que medida a atuação do Conselho promove o empoderamento das mulheres e fortalece sua articulação em torno da luta por direitos, rompendo com práticas verticalizadas e centralizadoras.

O último eixo de análise consiste na autossustentação, que se refere à capacidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de manter sua atuação de forma contínua, autônoma e estratégica, tanto internamente quanto em articulação com outros atores. No plano interno, essa dimensão envolve as relações entre os próprios membros do Conselho, observando aspectos como o comprometimento, a coesão do grupo, a divisão de responsabilidades, a formação continuada e a manutenção do engajamento ao longo do tempo. Um conselho que depende exclusivamente de poucas lideranças corre o risco de fragilização institucional, especialmente diante de mudanças políticas ou administrativas.

No plano externo, a autossustentação diz respeito à habilidade do Conselho em estabelecer e manter parcerias com instituições públicas, organizações da sociedade civil, universidades, movimentos sociais e demais órgãos de defesa de direitos. A busca por apoio técnico, financeiro e institucional é essencial para garantir a viabilidade das ações, bem como para ampliar o alcance e a eficácia das políticas deliberadas. Essa articulação com o entorno institucional e comunitário também permite ao Conselho se fortalecer politicamente, ampliar sua legitimidade e assegurar a continuidade de suas atividades, mesmo diante de possíveis instabilidades administrativas ou falta de recursos públicos.

Os resultados serão divididos para uma visualização mais didática do argumento.

1. Representatividade

No que se refere à representatividade, a análise aponta aspectos positivos no processo de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR. A iniciativa partiu de uma articulação local, não imposta pelo Governo Estadual, o que demonstra um envolvimento genuíno das lideranças municipais e o reconhecimento da importância da pauta de gênero no âmbito local. A composição paritária, com 50% de representantes do poder público e 50% da sociedade civil, foi respeitada, favorecendo a pluralidade de vozes e garantindo a participação de diferentes setores da comunidade. Outro ponto relevante foi o engajamento de pessoas com experiências acumuladas em outros conselhos municipais, o que possibilitou a troca de saberes e o fortalecimento das práticas participativas. Essa diversidade ampliou o repertório de atuação do grupo e colaborou para a construção de um espaço mais inclusivo e representativo. Além disso, destaca-se a organização da primeira Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, marcada para 26 de junho de 2025, como uma estratégia importante de escuta e mobilização social, demonstrando o esforço do grupo em criar canais institucionais para o diálogo com a população. No entanto, desafios persistem, como a saída temporária da presidente por licença-maternidade e a dificuldade de participação da vice-presidente em algumas reuniões, o que evidencia fragilidades na continuidade das lideranças e a necessidade de planejamento para garantir a regularidade da atuação representativa.

2. Legitimidade

Em relação à legitimidade, os resultados da análise indicam algumas fragilidades institucionais que comprometem o fortalecimento do Conselho como instância legítima de participação e controle social. O regimento interno ainda não está completamente formulado, o que dificulta a padronização de processos, a definição clara das funções dos membros e o direcionamento estratégico das ações. A ausência desse instrumento normativo torna os procedimentos internos vulneráveis à descontinuidade, à informalidade e à sobreposição de tarefas, afetando diretamente a confiabilidade do órgão. Outro aspecto observado foi a mudança na periodicidade das reuniões, que passaram de mensais para bimestrais, o que pode prejudicar a dinâmica de trabalho e o acompanhamento constante das pautas. Soma-se a isso a falta de transparência na disponibilização das atas no site da prefeitura, dificultando o acesso da população às decisões do

Conselho e comprometendo os princípios de publicidade e prestação de contas. Em contraponto, nota-se um esforço do grupo em ampliar sua visibilidade pública por meio da criação de um perfil institucional no Instagram®, o que representa uma tentativa de aproximação com a sociedade civil, sobretudo com o público mais jovem, além de reforçar a imagem institucional do Conselho. Ainda que essa seja uma estratégia positiva, ela precisa ser acompanhada de ações estruturais que garantam a legitimidade formal e duradoura do órgão.

3. Participação da base

Quanto à participação da base, a análise revela uma limitação significativa na presença ativa dos membros do Conselho. A maioria das reuniões ocorre em horários pouco acessíveis, geralmente durante o expediente comercial, como às 8h ou às 13h30, o que inviabiliza a presença de conselheiros que também desempenham outras atividades profissionais ou estão envolvidos em diferentes instâncias de participação, como outros conselhos municipais. Essa sobreposição de funções gera uma sobrecarga que dificulta o engajamento contínuo e compromete a representatividade da base nas tomadas de decisão. Apesar disso, o Conselho tem buscado alternativas para ampliar a escuta social e engajar a comunidade. Destaca-se a realização de campanhas de conscientização nas redes sociais e nos espaços públicos do município, o que contribui para o fortalecimento de uma cultura de participação e para a visibilidade das temáticas de gênero. A organização da conferência municipal também representa uma iniciativa importante para ampliar o debate público, colher demandas diretamente da população e reafirmar o compromisso do Conselho com a participação democrática. Contudo, para consolidar essa base de forma estruturada e sustentável, será necessário rever práticas organizacionais, ampliar os canais de comunicação e diversificar os horários e formas de participação.

4. Autossustentação

No que se refere à autossustentação, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher representa um passo fundamental na viabilização financeira das ações do Conselho. Esse recurso tem possibilitado a execução de campanhas e eventos, além de já prever o custeio de medidas de apoio emergencial, como o pagamento de aluguel social e fornecimento de alimentação temporária para mulheres em situação de violência. Essa conquista sinaliza o compromisso do município em

institucionalizar políticas públicas de gênero e garantir condições mínimas para a sua execução. Contudo, ainda existem limitações importantes no que diz respeito à articulação com parceiros institucionais e à existência de uma estrutura administrativa própria. Até o momento, não foram formalizadas parcerias com organizações da sociedade civil, universidades³⁴ ou outros entes públicos, o que poderia potencializar a atuação do Conselho e diversificar as fontes de apoio. Nesse sentido, uma das propostas discutidas internamente é a criação de uma Secretaria Municipal da Mulher, que funcionaria como um órgão executivo vinculado ao Conselho, assumindo a responsabilidade pela implementação das ações enquanto o Conselho manteria sua função de fiscalização e controle social. A criação de uma secretaria específica contribuiria para a profissionalização da gestão, a ampliação de políticas públicas e a consolidação da agenda de gênero no município de forma mais estruturada e duradoura.

Em síntese, os resultados apresentados revelam que a implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR é um processo em construção, que combina avanços significativos com desafios estruturais e organizativos. A partir dos quatro eixos analisados, observa-se o esforço coletivo para consolidar uma política pública voltada à equidade de gênero, ainda que marcada por limitações institucionais e contextuais. A continuidade desse processo dependerá do fortalecimento da organização interna, da ampliação da participação social e da consolidação de parcerias estratégicas que sustentem a atuação do Conselho de forma permanente e eficaz.

³⁴ O município de Realeza e suas secretarias mantêm diversos acordos, das mais diferentes naturezas, com a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), o que possibilitou, inclusive, a realização dos estágios obrigatórios da autora da pesquisa junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e que culminaram na escritura desse TCC. Entretanto, ressalta-se que ainda está pendente a formalização de um acordo específico entre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a UFFS, o que poderá fortalecer a parceria e ampliar o apoio acadêmico e técnico às ações do Conselho.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As considerações finais da presente pesquisa iniciam com o resgate da pergunta que orientou o percurso investigativo desenvolvido ao longo deste trabalho: **como o processo de implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Realeza-PR contribui para o fortalecimento das políticas públicas de gênero, considerando os desafios e as especificidades locais?** A partir dessa questão central, buscamos compreender de que maneira as políticas públicas, em sua dimensão local, são atravessadas por contextos históricos, culturais e sociais que afetam diretamente a efetividade de ações voltadas à promoção da equidade de gênero.

A presente pesquisa foi organizada em três capítulos, cada um deles estruturado a partir de um objetivo específico, articulado a uma hipótese correspondente. No **Capítulo 1**, buscamos contextualizar o município de Realeza-PR e apresentar o panorama das políticas públicas de gênero no Brasil, com ênfase na função e relevância dos conselhos municipais. A hipótese que orientou este capítulo considerava que, se o contexto socioeconômico e cultural de Realeza apresenta desafios específicos para a promoção de políticas públicas de gênero, então a implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher seria fortemente condicionada por essas particularidades locais. Os dados levantados neste capítulo permitiram identificar que, no caso do município de Realeza-PR, observamos um contexto socioeconômico e cultural marcado por características de formação e colonização que refletem um estilo conservador e, em certa medida, preconceituoso. Esse cenário evidencia a necessidade de um olhar mais atento para as questões de gênero, especialmente diante da presença significativa da violência contra a mulher — inclusive em situações que permanecem invisibilizadas por falta de denúncia.

No **Capítulo 2**, o objetivo foi analisar o processo de implementação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR, considerando as etapas, o envolvimento da comunidade e as estratégias utilizadas para enfrentar obstáculos. A hipótese assumida foi a de que, se esse processo enfrentasse desafios significativos — como a escassez de recursos e a resistência cultural — então o êxito de sua implementação dependeria da mobilização ativa da comunidade e de organizações locais. Com base na análise documental e nos

registros institucionais, foi possível observar que o processo de implementação de um Conselho nem sempre ocorre de maneira automática ou institucionalmente induzida; ele exige iniciativa, mobilização e compreensão de uma série de etapas burocráticas. Além disso, há desafios significativos relacionados à organização interna do grupo, à ausência de um regimento claro, e à dificuldade de compreender os procedimentos necessários para captar e utilizar recursos financeiros com eficácia. A participação popular e a articulação com parceiros institucionais também se mostraram fundamentais — tanto para viabilizar financeiramente o Conselho quanto para garantir o reconhecimento e o acolhimento das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Por fim, o **Capítulo 3** teve como foco avaliar os impactos do Conselho nas políticas públicas de gênero, observando suas contribuições práticas e os desafios ainda enfrentados na consolidação de suas ações. A hipótese era de que, uma vez implementado, o Conselho contribuiria para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres, promovendo avanços, ainda que enfrentando limites estruturais e culturais. Os dados analisados indicam que, apesar dos desafios enfrentados, como a baixa participação, a ausência de diretrizes normativas bem definidas e a dificuldade de articulação com parceiros efetivos, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Realeza-PR tem demonstrado avanços importantes. Dentre os aspectos positivos, destaca-se o próprio esforço de criação do Conselho, a ampliação das estratégias de divulgação — como a criação de um perfil no Instagram® — e a organização da primeira conferência municipal, marcada para 26 de junho de 2025. Há também discussões em curso sobre a possível criação de uma Secretaria Municipal da Mulher. Esses movimentos revelam o amadurecimento do grupo e sua disposição em consolidar políticas públicas de gênero no município.

Assim, os três capítulos, juntos, permitem compreender de maneira mais profunda como políticas públicas de gênero se articulam em contextos municipais marcados por desafios históricos, sociais e institucionais. A experiência de Realeza-PR revela que a implementação de um conselho municipal voltado aos direitos das mulheres não ocorre de forma automática, exigindo iniciativa, mobilização e enfrentamento de uma série de burocracias. Observa-se ainda que, em contextos conservadores, como o do município em questão, a efetivação de políticas de gênero depende fortemente da construção de redes de apoio, da comunicação com a sociedade civil e da formação de parcerias institucionais. A

atuação do Conselho, mesmo com dificuldades internas — como a ausência de regimento claro, a baixa participação e os desafios na gestão de recursos — evidencia esforços concretos de transformação, como a realização de campanhas de conscientização, o uso das redes sociais e a organização da primeira conferência municipal de políticas para mulheres. Esses elementos apontam para um processo ainda em amadurecimento, mas que já sinaliza avanços importantes rumo à equidade de gênero no âmbito local.

7 REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ. Leis aprovadas na Assembleia garantem proteção para mulheres vítimas de violência. Curitiba, 9 fev. 2024. Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/leis-aprovadas-na-assembleia-garantem-protecao-para-mulheres-vitimas-de-violencia>. Acesso em: 13 maio 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10520:** informação e documentação: citações em documentos: apresentação. 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

BARSTED, Leila Linhares. Lei e realidade social: igualdade x desigualdade. In: **As mulheres e os direitos humanos**. Coletânea Traduzindo a Legislação com a perspectiva de gênero. Rio de Janeiro: Editora Cepia, 2001.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo: A Experiência Vivida**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1980.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 16 maio de 2024.

BRONSTEIN, M. M.; FONTES FILHO, J. R.; PIMENTA, G. A. Organização dos Conselhos Municipais: Governança e Participação da Sociedade Civil. **Revista Interações** (Campo Grande), v. 18, n. 1, p. 1–20, 2017.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CAMPOS, Edval Bernardino; MACIEL, Carlos Alberto Batista e PEREIRA, Fabiano da Silva. O controle social e a gestão de políticas públicas: a perspectiva dos usuários. **Anais do 3º Encontro Internacional de Política Social/10º Encontro Nacional de Política Social**. Vitória, v. 1, n. 1, p. 1-12, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/10057>. Acesso em: 30 jun. 2025.

CAMPOS, Mariana de Lima. Feminismo e movimentos de mulheres no Contexto Brasileiro: a Constituição de identidades coletivas e a busca de incidência nas Políticas Públicas. **Revista Sociais & Humanas**, v. 30, n. 2, p. 36-53, 2017.

CAVALCANTE, Silvana Maria Pereira. **Violência contra a mulher e autonomia financeira: uma avaliação do atendimento do Centro de Referência Francisca Clotilde de Fortaleza/Ceará**. 2012. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Avaliação de Políticas Públicas, Fortaleza (CE), 2012. 192 p.

CNN BRASIL. **Deputada do Maranhão diz que mulher deve submissão ao marido e defende sessão apenas com homens.** CNN Brasil, 17 abr. 2024.

Disponível

em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/deputada-diz-que-mulher-e-submissa-ao-marido-e-defende-sessao-apenas-com-homens/>. Acesso em: 29 jun. 2025.

COELHO, Pablo Martins; BERNARDI, Pablo Martins; LEAL, Giovanna Chaves. Conselhos Municipais: perspectivas sobre a participação social no controle da administração pública. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Franca**, v. 14, n. 1, p. 333-337, 2019. Disponível

em: <https://revista.direitofranca.br/index.php/refdf/article/view/10057>. Acesso em: 30 jun. 2025.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ (CEDM-PR). **Constituição de Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres.** Curitiba, 2021. Disponível

em: https://www.cedm.pr.gov.br/sites/cedm/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/cosntituicao_de_conselhos_municipais_dos_direitos_das_mulheres.pdf. Acesso em: 13 maio 2024.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO PARANÁ (CEDM-PR). **Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR:** Fundo a Fundo. estabelece os critérios e procedimentos para o repasse de recursos financeiros aos municípios do Paraná, visando o apoio e fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal. Curitiba, 2023. Disponível

em: https://www.cedm.pr.gov.br/sites/cedm/arquivos_restritos/files/documento/2023-09/deliberacao_no_08-2023_cedm_-_fundo_a_fundo.pdf. Acesso em: 13 maio 2024.

CONSELHO MUNICIPAL. Disponível

em: <https://www.realeza.pr.gov.br/conselhos/conselhos-municipais>. Acesso em: 6 maio 2024.

COSTA, Ana Alice; SARDENBERG, Cecilia Maria. INTRODUÇÃO. O feminismo no Brasil: uma (breve) retrospectiva. In: COSTA, Ana Alice; SARDENBERG, Cecilia (org). **O feminismo no Brasil:** reflexões teóricas e perspectivas. Salvador: NEIM/UFBA, 2008.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais.** São Paulo: Atlas, 2011.

ESTATÍSTICAS DE GÊNERO: Indicadores Sociais das Mulheres no Brasil. 3. ed. 2021. Disponível

em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102066_informativo.pdf. Acesso em: 14 maio 2024.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas no nível local de governo. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro. v. 35, n. 1, p. 119-144, jan. – fev. 2001. Disponível

em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/526190>. Acesso em: 30 jun. 2025.

FOLHA DO SUDOESTE. Presidente da AMSOP anuncia R\$ 405 mil a municípios do Sudoeste através do Fundo Estadual da Mulher. Assessoria AMSOP, 6 out. 2023. Disponível em: <https://beltraoagora.com.br/presidente-da-amsop-anuncia-r-405-mil-a-municipios-do-sudoeste-atraves-do-fundo-estadual-da-mulher/>. Acesso em: 30 jun. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública:** 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0/full>. Acesso em: 30 jun. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2024.** Brasília: FBSP/IPEA, 2024.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano:** Ensaios, Intervenções e Diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Sistema de Governança de Políticas Públicas para Mulheres:** Guia Orientativo para a implantação de Organismo de Políticas para Mulheres (OPM), Conselho Municipal de Direitos da Mulher e Fundo Municipal da Mulher. Curitiba, 2023. Disponível em: https://www.semipi.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-09/ap_sistemadegovernanca_a4-1.pdf. Acesso em: 13 maio 2024.

HOLLANDA, Heloisa Buarque de. **Pensamento feminista brasileiro:** formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. Disponível em: https://nenp.ufms.br/files/2024/09/Heloisa-Buarque-de-Hollanda-Pensamento-feminista-brasileiro_-formacao-e-contexto-Bazar-do-Tempo-_201.pdf. Acesso em: 10 jun. 2025.

IBGE. **Estatísticas de Gênero:** Indicadores sociais das mulheres no Brasil. 3ª ed. Estudos e Pesquisas, Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 38, 2024. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102066_informativo.pdf . Acesso em: 14 maio 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatísticas de Gênero:** Indicadores Sociais das Mulheres no Brasil. 3. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html>. Acesso em: 30 jun. 2025.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). **Leituras regionais:** Mesorregião Geográfica Sudoeste Paranaense. Curitiba: IPARDES; BRDE, 2004. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2020-03/RP_leituras_reg_meso_sudoeste_2004.pdf. Acesso em 20 de jan. 2025.

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). **Mapa das Mesorregiões Geográficas do Paraná**. Curitiba, 2023.

Disponível

em: http://www.ipardes.gov.br/pdf/mapas/base_fisica/mesorregioes_geograficas_parana.pdf. Acesso em: 13 maio 2024.

KLEBA, Maria Elisabeth *et al.* O papel dos conselhos gestores de políticas públicas: um debate a partir das práticas em Conselhos Municipais de Chapecó (SC). **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, n. 3, p. 793-802, maio 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/sbZ4cyvgF3BBDdN3g3GR6MG/>. Acesso em: 30 jun. 2025.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. Tradução de Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

LINHARES, Juliana. **Marcela Temer**: bela, recatada e “do lar”. Revista VEJA, 18 abr. 2016. Disponível

em: <https://veja.abril.com.br/brasil/marcela-temer-bela-recatada-e-do-lar/>. Acesso em: 29 jun. 2025.

MYSKIW, Antônio Marcos. **Colonos, posseiros e grileiros**: conflitos de terra no oeste paranaense (1961/66). 2002. Dissertação de mestrado. Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense/Unioeste, Niterói, 2002.

OLIVEIRA, F. C. **A democracia participativa no Brasil**: o controle social e a gestão pública. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

ONU MULHERES; UNIÃO INTERPARLAMENTAR (UPI). **Mulheres na Política**: 2025. Brasília: ONU Mulheres, 2025. Disponível

em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/brasil-ocupa-a-133a-posicao-no-ranking-global-de-representacao-parlamentar-de-mulheres>. Acesso em: 29 jun. 2025.

PEGORARO, Éverly. Revolta dos posseiros de 1957: consensos e desacordos de algumas interpretações. **Revista Ideas - Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 2, n.1, p. 109-133, jan.-jun. 2008.

PIOVESAN, Flávia. **Igualdade de Gênero na Constituição Federal**: os direitos civis e políticos das mulheres do Brasil. Disponível em:

www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-i-constituicao-de-1988/principios-e-direitos-fundamentais-igualdade-de-genero-na-constituicao-federal-os-direitos-civis-e-politicos-das-mulheres-do-brasil. 2008. Acesso em: 8 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA. **Conselhos municipais**. Disponível

em: <https://realeza.pr.gov.br/conselhos/conselhos-municipais>. Acesso em: 30 jun. 2025.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular/Fundação Perseu Abramo, 2015.

SECCHI, Leonardo. **Análise de políticas públicas**: diagnósticos de problemas, recomendação de solução. São Paulo: Cengage Learning, 2020.

SOUSA, Lorena de Barros Teixeira; ALMEIDA, Cristiane Roque de. Empoderamento e educação na luta pelos direitos da mulher no Brasil. **Revista Escritas**, v. 9, n. 2, p. 145–167, 2017. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/escritas/article/view/xyz123>. Acesso em: 30 jun. 2025.

SOUZA, Celina. **Coordenação de políticas públicas**. Brasília: Enap, 2018.

THE GLOBAL ECONOMY. **Brazil**: Women in parliament, percent, 2023. Disponível em: https://www.theglobaleconomy.com/Brazil/Women_in_parliament/. Acesso em: 29 jun. 2025.

THEODORO, Suzi Maria de Cordova; ADAMS, Marina Dias Lucena. O impacto das políticas para as mulheres na promoção da igualdade de gênero. **Gênero**, Niterói, v. 17, n. 1, p. 191–213, 2. sem. 2016. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31255>. Acesso em: 30 jun. 2025.

YIN, Robert. **Estudo de Caso**: Planejamento e Métodos. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

8 APÊNDICE

Documentação fotográfica

Reunião realizada no dia 30 de abril de 2023, realizada no Clube Real (Realeza-PR) com o intuito de divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Fonte: Autora, abril de 2023.

Reunião realizada em outubro de 2023, no Centro de Artes e Cultura da Prefeitura Municipal de Realeza-PR



Fonte: Autora, outubro de 2024.

Reunião realizada em julho de 2024, no auditório da Prefeitura Municipal de Realeza-PR, com o objetivo de debater a aplicação do Fundo



Fonte: Autora, julho de 2024.